DIARIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XL — Florianópolis, 5 de junho de 1974 — NÚMERO 10.003

Colombo recebe Embaixador do Canadá

O Embaixador do Canadá no Brasil, senhor Barry Connell Steers desembarcou 2a feira, às 14h30min., no Aeroporto Hercílio Luz, para uma visita oficial de três dias a Santa Catarina, tendo sido recepcionado com honras militares pelo Governador Colombo Salles e sua esposa, Dona Dayse Werner Salles e outras autoridades civis e militares. Em seguida, o senhor Barry Connell Steers e sua esposa, Srª. Martha Steers, se dirigiram ao Palácio dos Despachos, onde o Governador Colombo Salles lhe fêz a entrega do livro "Santa Catarina Terra e Gente".

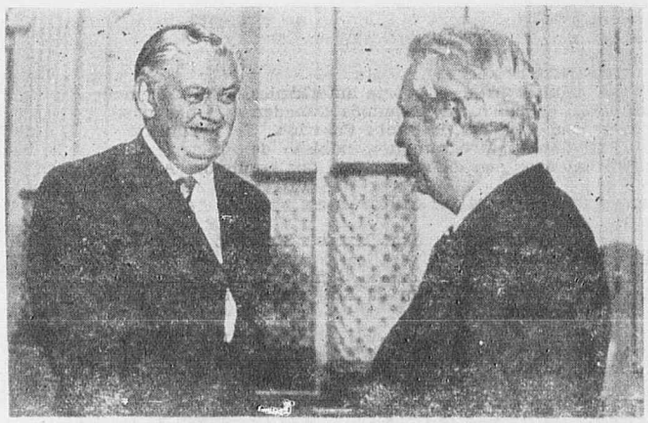

MINISTRO DO INTERIOR CRIA COMISSÃO COORDENADORA PARA O SUL DO ESTADO

É o seguinte o texto da Portaria pela qual o Ministro do Interior, Dr. Maurício Rangel Reis, designou os membros que, na qualidade de representantes daquele Ministério, deverão integrar a Comissão Coordenadora dos Serviços de Recuperação de Tubarão:

"O Ministério de Estado do Interior, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos da E.M. n. 1.042, de 9.4.74 submetida à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

N. 1.115 — 1. Designar o Engenheiro Alberto Odon May, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, e o Geólogo Carlos Alberto Salgado, da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL para representarem o Ministério do Interior junto à Comissão Coordenadora dos Serviços de Recuperação de Tubarão.

2. Acolher a indicação do Engenheiro Jacopo Teixeira Tasso, encaminhada pelo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, para a mesma Comissão.

3. Determinar aos representantes mencionados no item 1 desta Portaria, que desempenhem as seguintes atribuições:

a) Avaliação global no mais breve prazo, dos prejuízos materiais a serem reparados mediante a aplicação de dotações ou financiamentos de origem federal;

b) Elaboração do programa de trabalho e cronograma de realizações dos serviços de recuperação, bem como de relatório semanal do andamento, a ser enviado ao Secretário-Geral do Ministério, e aos dirigentes das respectivas entidades;

c) Coordenação e fiscalização dos trabalhos de recuperação da rede viária e galeria de águas pluviais, de desenvolvimento da comunidade, e de habitação, bem como indicação de estudos e projetos a serem realizados em futuro próximo;

d) Realização de tarefas que lhe forem estabelecidas pelo Presidente da Comissão, ou pelo Ministério do Interior;

e) Adoção de medidas excepcionais e de emergência no campo de atribuições do Ministério do Interior, em outras áreas do Litoral Sul, e proposição de medidas e de projetos a serem realizados em fase posterior;

4. Determinar que dos termos da Presente Portaria sejam informados o Governador do Estado de Santa Catarina e o Prefeito Municipal de Tubarão — Maurício Rangel Reis".

PROGRAMA

Ainda em Florianópolis o diplomata participou da inauguração de uma exposição de Gravuras esquimós canadenses na Universidade Federal de Santa Catarina, quando foi programada paralelamente à Mostra, a exibição de filmes do Canadá, de registro antropológico da vida e arte dos esquimós.

No programa que o diplomata canadense cumpriu em Santa Catarina foi incluida ainda, visita a diversas indústrias de Blumenau. O regresso a Brasília, do Embaixador e de sua comitiva, integrada do Conselheiro Político da Embaixada, F. M. Filleul; do Cônsul e Comissário Comercial do Canadá em São Paulo, senhor B. F. Armshaw e da senhora Regina Schmidt, Adido Cultural e de informações, foi marcado para hoje.

CONSUL DO CANADÁ E SECRETÁRIO DA FAZENDA TRATAM DE NOVAS EMPRESAS NO ESTADO

O Cônsul e Comissário Comercial do Canadá, em São Paulo, sr. B. F. Armishaw, que integra a comitiva do Embaixador Canadense em visita oficial de três dias ao Estado, esteve esta tarde com o Secretário da Fazenda, tratando de assuntos relacionados à implantação de novas empresas canadenses em Santa Catarina.

Na oportunidade o sr. Armishaw acentuou que o Estado de Santa Catarina oferece grandes possibilidades para instalação de novas indústrias através da política de incentivos fiscais.

Ontem, o Cônsul visitou a Indústria Albany, em Blumenau, primeira empresa canadense instalada em Santa Catarina.

JORNALISTAS DISPENSADOS PARA PARTICIPAREM DE CONGRESSO

O Governador Colombo Salles concedeu dispensa de ponto aos servidores estaduais que, comprovadamente, participarem do 15º Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais, a realizar-se de 19 a 23 do corrente, em Recife.

A determinação do Chefe do Executivo foi comunicada às Secretarias de Estado e à Casa do Jornalista, pelo Secretário do Gabinete Civil.

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO REUNE TÉCNICOS E CONFIRMA TV EDUCATIVA PARA O 2º. SEMESTRE

O Secretário da Educação, esteve reunido na manhã de 2a feira com técnicos da Comissão Especial de Televisão Educativa; do Centro de Integração Empresa-Escola e com o Diretor da Divisão de Ensino Médio da SEE, componentes dos Grupos de Trabalho responsáveis pela implantação do Plano Setorial de Educação em Santa Catarina. Na oportunidade ficou confirmado que a TV Educativa deverá entrar no ar, em caráter experimental, no segundo semestre deste ano, tendo sido o Instituto Estadual de Educação selecionado como local da experiência. Ficou também estabelecido no encontro que nos próximos dias serão iniciados os Serviços de Integração Empresa-Escola nas Coordenadorias Regionais de Florianópolis e Blumenau, estando marcada para o próximo mês de agôsto, a criação dos referidos Serviços em Lages, Joinville e Criciúma.

Fonte da SEE informou que a implantação do circuito fechado de televisão educativa em Santa Catarina, constante do sub-projeto 4.1 do Projeto 04 do Plano Setorial de Educação é uma inovação metodológica e visa à melhoria qualitativa do sistema educacional do Estado.

Para a execução do Projeto a Comissão Especial da TVE conta com o assessoramento e orientação do Programa Nacional de Tele-Educação — PRONTEL — e com a assistência técnica da Faculdade de Engenharia Operacional de Joinville, na área de eletrônica.

A TV Educativa de Santa Catarina deverá entrar no ar, em funcionamento experimental no segundo semestre deste ano, montando-se inicialmente em circuito fechado, em Florianópolis, como experiência piloto, que por si só exige controle e avaliação constante. O local selecionado para experiência foi o Instituto Estadual de Educação, por apresentar condições físicas adequadas e pessoal docente habilitado. Acrescentou a mesma fonte que foi publicada no "Diário Oficial" do último dia 28 de maio, a tomada de preços para a compra de equipamentos, orçado em um milhão de cruzeiros e incluída no total do Projeto, que atinge a importância de Cr$ 2.252.000,00.

Em março de 1975 — acentuou — a TVE funcionará regularmente no Instituto Estadual de Educação, atendendo a 10 turmas da 1a série do 2º grau, nas disciplinas de Biologia e Matemática, da área de Ciências. Para 1976, expandindo seu atendimento, oferecerá programação para as quatro disciplinas da área de Ciências — Biologia, Matemática, Física e Química, a partir do que, haverá o estudo pela Secretaria, da viabilidade de expansão da experiência para todo o Estado, dependendo da avaliação somativa de todo o empreendimento, na faixa de otimização do ensino, através da tecnologia educacional.

Ainda para o mesmo ano está programada a ampliação do experimento para 26 turmas, perfazendo o atendimento a 800 alunos da 1a série do ensino de 2º grau. Em 1975 serão atendidos 500 alunos na área profissionalizante e nas demais áreas do ensino regular serão atendidos aproximadamente 6.000 alunos, através de programação educativa — cultural.

O Projeto estabelece como objetivos gerais, a integração da televisão como elemento auxiliar de trabalho dos professores, complementando ou substituindo a estrutura convencional do ensino de 2º grau. Também os projetos de engenharia, de adaptação do espaço físico, no Instituto Estadual de Educação já estão em vias de execução.

Após a criação do Centro de Integração Empresa-Escola, do GT constante do Plano Setorial de Educação e uma das metas prioritárias do Projeto Catarinense de Desenvolvimento, o Secretário reuniu os técnicos responsáveis pelo setor para com eles estudar as normas do Projeto.

Durante o encontro foram analisados o significado e objetivo dos Serviços de Integração Empresa-Escola que estarão interligados ao Centro. Os Serviços funcionarão nas 12 Coordenadorias Regionais de Educação. Nos próximos dias começarão a funcionar nas CREs de Florianópolis e Blumenau e ainda neste ano, no mês de agôsto, serão criados em Lages, Joinville e Criciúma, para em seguida nas demais Coordenadorias.

Ao final da reunião, o Secretário Paulo Blasi marcou para as 15,00 horas da próxima terça-feira a instalação do Serviço de Integração Empresa-Escola de Florianópolis, em ato que deverá contar com a presença de representantes da classe empresarial catarinense.

EMBAIXADOR DO CANADÁ INICIA VISITA A SANTA CATARINA

O Embaixador do Canadá no Brasil, Sr. Barry Connell Steers, desembarcou 2a. feira, às 14,30 horas, no aeroporto "Hercílio Luz"; iniciando uma visita oficial de 3 dias ao Estado de Santa Catarina.

Em Florianópolis, o Embaixador Steers se avistará com o Governador Colombo Salles e outras autoridades, além de inaugurar uma Exposição de Gravuras Esquimós Canadenses, nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina. Paralelamente à Exposição, a UFSC também programou a exibição de filmes canadenses de registro antropológico da vida e arte dos esquimós. Antes de regressar a Brasília, hoje, o Embaixador do Canadá realizou visitas a algumas das principais indústrias catarinenses.

Além de sua esposa, Sra. Martha Steers, o diplomata canadense veio acompanhado do Conselheiro Político da Embaixada, Sr. F. M. Filleul; do Cônsul e Comissário Comercial do Canadá em São Paulo, Sr. B. F. Armishaw; além da Sra. Regina Schmidt, Adido Cultural e de Informação.

A INAUGURAÇÃO DA FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DE TRÊS BARRAS SERÁ EM NOVEMBRO

A propósito de uma notícia divulgada por este órgão, recebemos da RIGESA (Celulose, Papel e Embalagens Ltda.), o seguinte ofício:

"Prezado Senhor:

Durante a leitura cotidiana do Diário Oficial, excelente órgão divulgador da Ação Catarinense de Desenvolvimento e tão bem dirigido por V. Sa.; fomos surpreendidos com a notícia publicada na primeira página de n. 9.980, de 03 de maio do corrente ano que, sob o título "Inaugurada Mais Uma Indústria Financiada pelo FUNDESC", dava conta da inauguração no dia 02 de maio, da nossa Indústria na cidade de Canoinhas.

Uma vez que nossa Fábrica de Celulose e de Papel, localizada em Três Barras, se encontra ainda em fase experimental de produção, com ato inaugural a ser realizado no próximo mes de novembro, ocasião em que serão convidadas, com a devida antecedência, todas as Altas Autoridades do Estado e que para esse empreendimento a RIGESA não se beneficiou do sábio instrumento criado por Santa Catarina que é o FUNDESC, usamos a presente para solicitar que se corrija a notícia divulgada, sendo esclarecido que a RIGESA realmente foi honrada com a visita de S. Excia o Secretário da Fazenda, Dr Sérgio Uchôa de Rezende, acompanhado pelos Deputados H. Córdoba, B. Therézio de Carvalho Neto e E. Lunardi, que aqui estiveram a nosso convite, tomando conhecimento do estágio em que se encontram as obras de nossa indústria e dos problemas ainda existentes, na região, para que a mesma possa entrar na fase de produção industrial integrando-se, rapidamente, no curso de desenvolvimento do Estado.

Contando com a atenção que V. Sa. certamente dispensará ao assunto, antecipadamente agradecemos e subscrevemo-nos

Atenciosamente

RIGESA

CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA.

(as.) Geraldo Bruhns São Clemente
Gerente Administrativo — Fábrica de Três Barras"

GENERAL CAMPELLO SERÁ O COMANDANTE INTERINO DA 5a. RM

Em solenidade programada para o próximo dia 6, em Curitiba às 14,00 horas, na Praça Santos Andrade, o General Florimar Campello, Comandante do Grupamento do Leste Catarinense, assumirá interinamente o comando da 5a Região Militar e 5a Divisão do Exército, em substituição ao General Ayrton Pereira Tourinho, designado para importante cargo do Ministério do Exército, em Brasília. O General Campello permanecerá naquele Comando até a chegada do General Samuel Augusto Alves Corrêa, que exercia a função de adido militar do Brasil nos Estados Unidos, de onde virá para assumir o Comando da 5a RM/DE, na capital paranaense.

Na ausência do General Florimar Campello, responderá pelo Comando do Grupamento do Leste Catarinense, o Coronel Carlos Maria Seidl.

GRUPOS ESCOLARES PASSAM A ESCOLAS BÁSICAS

O Governador Colombo Salles transformou em escolas básicas os Grupos Escolares "Laércio Caldeira de Andrade", de Videira, e "Leonor Lopes Gonzaga", de Chapecó, com o funcionamento, a título precário, da quinta série do primeiro grau. O funcionamento definitivo dessa e das demais séries ficará condicionado à aprovação prévia do Conselho Estadual de Educação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N-SEF — 27-05-74/N. 569

Aprova contrato de empréstimo

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 11, da lei n. 4.974, de 30 de novembro de 1973,

D E C R E T A:

Art 1º — Fica aprovado o contrato de abertura de crédito fixo, firmado entre a BESC FINANCEIRA S. A., Crédito, Financiamento e Investimentos e o Governo do Estado de Santa Catarina, no valor de Cr$ 1.147.200,00 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil e duzentos cruzeiros), datado de 17 de maio de 1974.

Parágrafo único — O produto da operação de que trata o presente artigo será escriturado como Receita Orçamentária e registrado o compromisso no Passivo Permanente da Escrita Geral do Estado.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de maio de 1974.

COLOMBO MACHADO SALLES
Sérgio Uchôa Rezende

BESC FINANCIAMENTO S. A.
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Rua Deodoro n. 17 — Fones: 2.383 — 2.842 — 2.525 — 3.066 — Caixa Postal n. 993 — Florianópolis — SC

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

SÃO PARTES NO PRESENTE INSTUMENTO PARTICULAR:

FINANCIADORA: B E S C FINANCEIRA S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos "BESCREDI".

FINANCIADO (A): Govêrno do Estado de Santa Catarina, nêste ato representado pelo seu Secretário da Fazenda.

Identidade: — Órgão Expedidor: — CPF/CGC:

AVALISTA (S):
Enderêço (s)

Identidade: — Órgão Expedidor: — CPF/CGC:

ESPECIFICAÇÕES DO CRÉDITO:

N. do contrato 74/2.734 — Cód. da Agencia 01 — 1) Física, 2) Jurídica 01 — Data Venc. 1ª Prest. 17-06-74 — N. de Prest. 18 — Periodicidade em meses 18 — Valor da prestação 81.692,11.

Valor Financiado 1.147.200,00 — Valor total 1.470.457,98 — Prazo em meses 18 — Venc. do contrato 17-11-75.

O pagamento das prestações supra referidas será efetuado, no que se refere à correspondente quitação, através chancela mecânica autenticadora bancária aposta no respectivo recibo mensal.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO:

O liquido apurado será usado no pagamento à vista dos bens abaixo discriminados:

30 (trinta) Caminhão Marca DODGE DIESEL, tipo P-700-157, 6 Cil em linha, 140 HP., modelo 1974, côr Vermelho Indio, Série dos Veículos: T016022, T016033 a T016038, T016101 a T016106, T016138 a T016147, T016164 e T016165, e T016269 a T016273, cfe. Notas Fiscais ns 5.571 a 5.593 e 5.698 a 5.704 da CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes acima nomeadas e qualificadas e no final assinadas, de acôrdo com o disposto na Resolução n. 45, de 30-12-66, do Banco Central do Brasil, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. O crédito ora aberto será cumprido pela BESCREDI mediante o aceite, a débito, do (a) FINANCIADO (A), de Letras de Câmbio, emitidas ao portador, com a cláusula de correção monetária pré-fixada e/ou mediante a utilização de recursos próprios.

2. O crédito aberto, acrescidos de todos os encargos contratuais será pago pelo (a) FINANCIADO (A) em prestações mensais e sucessivas sendo que o liquido do financiamento será utilizado na aquisição a vista do (s) bem (ns) acima referido (s), tudo de acôrdo com as especificações supra.

3. Para a utilização do crédito que ora lhe é aberto o(a) FINANCIADO(A) por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador a BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S. A. — (BESCVAL), com sede em Florianópolis, CGC MF 43760008, a quem confere poderes específicos para, em seu nome e dentro do limite fixado neste mesmo contrato, sacar Letras de Câmbio, com base nos valores e vencimentos das prestações supras referidas que serão aceitas para BESCREDI, saque este efetuado nos têrmos e de acôrdo com o art. 27, da lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, e do item X — "a" n. II, da Resolução n. 45, do Banco Central do Brasil, acrescida da correção monetária pré fixada, cujo resgate será promovido pela BESCREDI, nos respectivos vencimentos, assinar convênio para tal fim, praticando enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

4. Para garantia do cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas neste contrato, o (a) FINANCIADO(A) dá em alienação fiduciaria à BESCREDI o domínio do(s) bem(ns) adquirido(s) com o produto do financiamento, supra referido, continuando ele(ela) FINANCIADO(A), na posse do(s) referido(s) bem(ns) nos têrmos do § 2º, do art. 66, da lei n. 4.728/65 e decreto-lei n 911, de 3-10-69.

Parágrafo único — O(A) FINANCIADO(A) não poderá vender permutar, dar em pagamento, em locação ou garantias para terceiros a coisa alienada Fiduciáriamente à BESCREDI, sob pena de incorrer nas sanções do art. 171, § 2º, inciso I, do Código Penal.

5. Fica a BESCREDI investida nos poderes de proprietária fiduciária do(s) bem(ns) mencionado(s) no preambulo do presente contrato, e assim, no caso de inadimplemento das obrigações aqui assumidas pelo FINANCIADO(A), poderá vende-lo(s), nos têrmos do § 5º, do art. 66 da lei n. 4.728/65 e decreto-lei 911-69, ou reivindicá-lo(s) dele (dela) ou terceiros, na forma do art. 8º, do mesmo artigo e lei, com a redação que lhe conferiu o decreto-lei n. 911/69.

Parágrafo 1º — O(A) FINANCIADO(A), declara-se ciente de que, nos têrmos da legislação especifica, não terá direito de impor à BESCREDI, o recebimento do bem alienado fiduciàriamente, para que, com o produto de sua venda, seja efetuada a liquidação total ou parcial do presente contrato, constituindo-se o recebimento do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, através meios administrativos ou judiciais, ato de exclusiva iniciativa e critérios da BESCREDI.

Parágrafo 2º — A venda da(s) coisa(s) alienada(s) em garantia será sempre particular e o preço que lhe for apurado será aplicado no pagamento do crédito à BESCREDI, inclusive juros de mora e despesas decorrentes, e do procedimento judicial, se este for secessário para a reivindicação da coisa, sendo ainda exigível do FINANCIADO(A) o saldo devedor que porventura remanescer.

6. Para os fins do § 1º, do art. 66, da lei n. 4.728/65, com a redação que lhe conferiu o decreto-lei n. 911/69, considera-se total da divida o valor total do crédito aberto mencionado no preambulo, acrescido das obrigações acessórias previstas neste contrato.

7. O(A) FINANCIADO(A) se compromete a manter o(s) bem(ns) ora alienado(s) nas mais perfeitas condições de funcionamento e conservação, exigindo e fazendo cumprir tôdas as garantias oferecidas pelos seus vendedores ou fabricantes; assume todos os riscos contra terceiros, eximindo a BESCREDI de responsabilidades de qualquer espécie; compromete-se ainda a comunicar BESCREDI, dentro do prazo de 48 horas, qualquer acontecimento que possa depreciar o(s) bem(ns) alienado(s), bem como comunicar qualquer alteração do seu endereço.

8. Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extra-judicial, considerando-se vencida toda a dívida e tornando-se imediatamente exigível todo o débito do(s) FINANCIADO(A), com todos os acessórios, inclusive juros de mora, nos seguintes casos, além dos previstos em lei:

a) se o(a) FINANCIADO(A) deixar de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, nas datas dos seus respectivos vencimentos;

b) se o(a) FINANCIADO(A) não cumprir as obrigações assumidas na cláusula sétima, ou qualquer outra cláusula deste contrato;

c) se o(a) FINANCIADO(A) recusar a vistoria do(s) bem(ns) alienado(s) em garantia aos representantes credenciados da BESCREDI;

d) se o(a) FINANCIADO(A) impetrar concordata, falir ou sofrer protesto de títulos.

9. Ainda, pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, o(a) FINANCIADO(A) nomeia e constitui seu bastante procurador, de forma irrevogável a BESC — DISTRIBUIDODA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S. A. (BESCVAL), para o fim único e especial de, caso seja necessário, emitir Notas Promissórias de acôrdo com os valores e vencimentos das prestações mensais estipulados no intróito do presente contrato, podendo inclusive substabelecer tais poderes em quem convier, no todo ou em parte.

10 Por este mesmo instrumento e melhor forma de direito, o(s) a(s) AVALISTA(S) do(s) FINANCIADO(A), devidamente qualificados(s) no preambulo, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador em carater irregovável, a BESC — DISTRIBUIDODA DE TÍTULOS e VALORES MOBILIARIOS S. A. (BESCVAL), para o fim especial deste ultimo avalizar em seu(s) nome(s) as Notas Promissórias emitidas pelo(s) FINANCIADO(A), também já retro qualificado(a), correspondentes às prestações e vencimentos discriminados no intróito do presente contrato, poderes esses que poderão ser substabelecidos, no todo ou em parte em quem convier.

11. Para segurança e garantia do principal da dívida, correção monetária, juros, comissão e demais encargos e obrigações deste contrato, o FINANCIADO (A) dá BESCREDI em CAUÇÃO ou PENHOR, uma Nota Promissória no valor do total da obrigação assumida descrito no preambulo deste contrato, de sua emissão, nesta data, a favor de BESCREDI, pagável à vista e contra a apresentação, devidamente avalizada pelo(a) avalista(s) identificado(s) no intróito.

12. Quando se tratar de veículo, o(a) FINANCIADO(A) se obriga a apresentar à BESCREDI, até a data do vencimento da primeira das prestações referidas no preambulo, e como condição do seu pagamento fotocópia autenticada do Certificado de Propriedade expedido pelo poder público, devidamente regularizado, com a alienação fiduciária a favor da BESCREDI.

13. Se para a defesa de seus direitos decorrentes deste contrato ou para haver do(a) FINANCIADO(A), ou co-obrigados, o que lhe for devido, precisar a BESCREDI, recorrer a meios judiciais, ainda que em processos administrativos, terá direito à receber mais 10% (dez por cento), sôbre a quantia em débito, a títulos de multa irredutível, além das despesas que incorrer para este fim, inclusive honorários de advogado.

14. Poderá a BESCREDI, a seu inteiro critério, optar pelo foro da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina ou pelo fôro do domicílio do(s) FIANCIADO(A) para propor qualquer ação ou execução ligada a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro pelo FINANCIADO(A).

E, por estarem assim justas contratadas, assinam as partes o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 17 de maio de 1974.

FINANCIADORA

B E S C FINANCEIRA S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. (Assinatura ilegível).

FINANCIADO(A) (Assinatura ilegível).

AVALISTA(S)

(Duas assinaturas ilegíveis).

(2894)

Decreto/1.501/GAC, de 5 de junho de 1974

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, item VI da Constituição Estadual resolve NOMEAR o Dr. NELSON DE ABREU para exercer o cargo de Secretário da Administração.

GABINETE CIVIL

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

COMUNICADO N. 002/74

O Coordenador Geral do Sistema de Transportes Internos, comunica que incluiu na frota do Gabinete do Governador o veículo Ford Galaxie 500, chassis ..... n. 602579, 1971, série 1A54U, motor n. F01029943, preto bali, 8 cilindros, equipado com rádio, cintos de segurança, relógio elétrico, ar condicionado, freio hidro-vácuo.

Florianóoplis, 22 de janeiro de 1974.

A.H. Fortes, Coordenador Geral.

(Retificado por incorreção)

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

Portaria n. 287-SEA, de 14 de maio de 1974

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "a" do Decreto N/SEA. 8.2.73 n. 27 publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. 003.064/74, resolve CONCEDER APOSENTADORIA nos termos dos artigos 99 item II e 100 item I, letra "a", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a MARIA CATHARINA FERRARI, matrícula n. 023.593, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Padre Anchieta, de Florianópolis, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria n. 288-SEA, de 14 de maio de 1974

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "a" do Decreto N/SEA. 8.2.73 n. 27 publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. 016.228/74, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 99 item II e 100 item I, letra "a", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a MARIA DAS DORES D'ÁVILA REIS, matrícula n. 024.009, no cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Prof. Otília Cruz, de Florianópolis, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria n 289-SEA, de 14 de maio de 1974

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "a" do Decreto N/SEA. 8.2.73 n. 27 publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. 000.765/74, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 99 item III e 100 item I, letra "c", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a ERNA DREWECK, matrícula n. 016.975 no cargo de Servente de Escola, padrão PF-1, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Grupo Escolar Sagrado Coração de Jesus, de Canoinhas, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria n. 290-SEA, de 14 de maio de 1974

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "a" do Decreto N/SEA. 8.2.73 n. 27 publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. 012.077/73, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 99 item III e 100 item I, letra "c", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a NADIR CASAGRANDE DE MORAES, matrícula n. 018.259, no cargo de Professor Não Titulado, padrão PF-1, extinto quando vagar, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Frei Rogério, de Curitibanos, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria n. 291-SEA, de 14 de maio de 1974

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "a" do Decreto N/SEA. 8.2.73 n. 27 publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. 015.020/73, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 99 item III e 100 item I, letra "c", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a ALMIDES RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 011.227, no cargo de Professor Não Titulado, padrão .... PF-1, extinto quando vagar, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Rio do Tigre, de Urubici, Secretaria da Educação, com os proventos de lei.

Portaria n. 292-SEA, de 14 de maio de 1974

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "a" do Decreto N/SEA. 8.2.73 n. 27 publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. 013.703/74, resolve CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 99 item III, 100 item I, letra "c", da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, e artigo II, da lei n. 4.426, de 3 de fevereiro de 1970, a ARLINDO CORRÊA, matrícula n. 013.065, no cargo de Agente Fiscal Rodoviário, padrão PF-10, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na 10a. Região Fiscal, com sede em Lages, Departamento de Fiscalização, Secretaria da Fazenda, com os proventos de lei.

Portaria n. 297-SEA, de 14 de maio de 1974

O Secretário, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, letra "k" do Decreto N/SEA. 8.2.73 n. 27, publicado no "Diário Oficial" de 14 de fevereiro de 1973 e tendo em vista o que consta do processo n. 004879/74, resolve CONCEDER LICENÇA, de acordo com os artigo 118 item VI e 144, da lei .... n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a ALFONSINA BELONI CARCIA DOLEJAL, matrícula n. 038.941, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Gustavo Richard, de Campos Novos, Secretaria da Educação, de dois (2) anos sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

PORTARIA N. CSM/145/74 — SEA

O Secretario de Estado da Administração, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que lhe confere o art. 3º, do Decreto N SEA — 18-06-73/N. 297, resolve aprovar o têrmo de contrato de locação imóvel E. SEE — 160/74, que entre si fazem a Secretaria da Educação e Laudelino Rosar, referente ao prédio sito em Alto Jararaca, distrito de Arnópolis, município de Alfredo Wagner, que se destina ao funcionamento da Escola Isolada de Alto Jararaca.

Florianópolis, 06 de maio de 1974.

Evaldo Amaral

Têrmo de Contrato de Locação de imóvel, sito à rua Alto Jararaca, no município de Alfredo Wagner, que entre si fazem a Secretaria da Educação e o senhor Laudelino Rosar, na forma que segue:

LOCADOR — Laudelino Rosar.

LOCATÁRIO — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor Dr. Paulo Henrique Blasi, Secretário da Educação.

OBJETO — Locação de hum prédio, sito em Alto Jararaca, que se destina ao funcionamento da Escola Isolada Alto Jararaca.

PRAZO — O prazo de Locação é de hum (01) ano, a contar de 01-01-74 a 31-12-74.

VERBA — A despesa será atendida à contar da verba 1423, do Orçamento Vigente.

ALUGUEL — O aluguel mensal é de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pela Exatoria Estadual de Alfredo Wagner.

Confere com o original:

Em ..... de ..... de 1974.

Rosemeri da Rosa Martins, Chefe da Seção de Loc. Imóveis.

VISTO:

Em ..... de ..... de 1974.

Marcilio Fortes de Barros, Dir. Divisão de Finanças — SEE.

Onildo Costa, Coordenador do Sistema de Material — SEA.

(2613)

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Clinton Leopoldo Ko Freitag, em 23-05-74

Representante do Estado ao ato — Dr. Sebastião da Silva Porto

Nome do contratado — Clinton Leopoldo Ko Freitag

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Médico

Repartição — Centro de Saúde de Curitibanos

Remuneração — Cr$ 633,00 (mensais)

Verba — 1112

Duração — 31.12.74

Vigência — 01.04.74

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Marcos Antônio Machado de Farias, em 24-05-74

Representante do Estado no ato — Dr. Sebastião da Silva Porto

Nome do contratado — Marcos

Antonio Machado de Farias.
Nacionalidade — Brasileira
Função — Médico
Repartição — Centro de Saúde de Curitibanos
Remuneração — Cr$ 633,00 (mensais)
Verba — 1112
Duração — 31.12.74
Vigência — 01.04.74

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Júlio Cesar Mesquita, em 27-05-74

Representante do Estado ao ato — Dr. Sebastião da Silva Porto
Nome do contratado — Júlio Cesar Mesquita
Nacionalidade — Brasileira
Função — Médico
Repartição — Centro de Saúde da Capital
Remuneração — Cr$ 1.264,00 (mensais)
Verba — 1112
Duração — 31.12.74
Vigência — 15.01.74
Obs.: O profissional em apreço prestará 4 horas diárias de Trabalho.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Veridiano Dias de Lima, em 27-05-74

Representante do Estado ao ato — Dr. Sebastião da Silva Porto
Nome do contratado — Veridiano Dias de Lima
Nacionalidade — Brasileira
Função — Auxiliar de Monitor
Repartição — Educandário 25 de Novembro
Remuneração — Cr$ 524,00 (mensais)
Verba — 1112
Duração — 31.12.74
Vigência — 22.03.74.
Obs.: O servidor em apreço deverá prestar 8,30 horas diárias de Trabalho.

RELATÓRIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SEA — 14-5-74—23

O exelentíssimo senhor Governador do Estado no uso das atribuições, exarou o seguinte despacho nos processos a seguir relacionados:

INDEFIRO:

N. de ordem N. do processo — Objeto

01 — 010.961 — Antonio Pedro Prudêncio — Promoção.

02 — 005.314 — Jarém Medeiros de Araújo — Agregação.

03 — S/N — Jocy José de Borba — Reexame processo.

04 — 004.041 — Jorge Krautz Carneiro — Reconsideração de despacho.

05 — 012759 — Pedrina Fernandes Padilha — Diferença pagamento.

Secretaria da Administração, em Florianópolis, 14 de maio de 1974.

Evaldo Amaral, Secretário da Administração.

AUTARQUIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Resumo do termo de locação de serviço, entre a Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina e a sra. Sueli Juventina Medeiros, em 01-06-74.

Representante da Imprensa Oficial do Estado — Lauro Pacheco dos Reis.
Nome da cotnratada — Leda Maria de Medeiros.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Auxiliar de Serviço.
Repartição — Imprensa Oficial do Estado.
Remuneração — Cr$ 350.40.
Verba — 1112-B.
Vigência — 01-06-74.
Diretoria Administrativa, em Florianópolis, 1º de junho de 1974.

Niralci Severo da Costa, Diretor Administrativo.

Resumo do termo de locação de serviço, entre a Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina e a sra. Leda Maria de Dutra, em 01-06-74.

Representante da Imprensa Oficial do Estado — Lauro Pacheco dos Reis.
Nome da contratada — Sueli Juventina Dutra.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Auxiliar de Serviço.
Repartição — Imprensa Oficial do Estado.
Remuneração — Cr$ 350.40.
Verba — 1112-B.
Vigência — 01-06-74.
Diretoria Administrativa, em Florianópolis, 1º de junho de 1974.

Niralci Severo da Costa, Diretor Administrativo.

EDUCAÇAO

PORTARIA E/N. 037-A/SEE, DE 10 DE JANEIRO DE 1974

Os Secretários da Educação e da Administração, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 68, decreto n. GE-15-12-69/8.755, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 27.01.70,

RESOLVE:

I — Fica aprovado o termo de renovação de contrato, que com esta baixam, firmado entre a Secretaria da Educação, Secretaria da Administração eConsultoria Técnica de Planejamento e Administração — CONTEPLAN Ltda., para serviços de computação eletrônica.

2 — Os efeitos da presente portaria retroagem a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

CONTRATO

Pelo presente termo de renovação contratual, a Secretaria da Educação, neste ato representada pelo seu Secretário, doutor Paulo Henrique Blasi, a Secretaria da Administração, representada neste ato pelo seu Secretário, Deputado Evaldo Amaral e a Consultoria Técnica de Planejamento e Administração — CONTEPLAN Ltda., neste ato representada por seu diretor de Planejamento, senhor Carlos Bollmann de Bruns, acordam entre si o presente, relativo ao contrato firmado entre a Secretaria da Educação e a CONTEPLAN, registrado no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob n. 66, do livro E, de 2 de abril de 1970.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam mantidos os termos das cláusulas primeira à décima primeira, participando nelas a Secretaria da Administração, como solidária dos direitos e deveres nelas atribuidos à Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula décima segunda passa a ter a seguinte redação:

1. Implantação inicial: 7,51644 p/funcionário
2. Processamento:
— Novos funcionários: 0,82797 p/funcionário
— Novos funcionários aulas ministradas: 0,90682 p/funcionário
— Alterações: 0,53229 p/alteração
— Alterações aulas ministradas: 0,90682 p/alteração
— Seleção aulas ministradas: 1,14345 p/formulário insc.
— Novos quadros ideais: 0,61116 p/função contida
— Novas fichas: 1,00544 p/ficha
— Triênios: 5,18498 p/indicação
— Quinquênios: 5,44126 p/indicação
— Licença-prêmio: 6,28900 p/indicação
— Relação analítica semanal: 0,11829 p/funcionário
— Relação sintética mensal: 0,78852 p/funcionário.

Para fixação dos preços acima, tomou-se como coeficiente de aumento o índice de 17,4% (dezessete ponto quatro por cento), conforme estabelecido pelo Ministério da Fazenda em seus programas de controle da inflação para 1974.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato referido no início deste termo, participando das mesmas a Secretaria da Administraçao como solidária dos direitos e deveres atribuidos à Secretaria da Educação.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTEPLAN obriga-se ainda à execução dos seguintes trabalhos com os respectivos custos:

— Criação do PASEP — Cr$ 1,7224 p/funcionário
— Manutenção do PASEP — Cr$ 0,3681 p/alteração
— Manutenção do PASEP — Cr$ 0,0525 p/func. lido na fita
— Salário família — criação — Cr$ 0,0473 p/func. pesquisado
— Salário família — manutenção — Cr$ 0,0368 p/alteração
— Salário família — manutenção — Cr$ 0,0525 p/reg. lido na fita
— Salário família — cancelamento — Cr$ — sem ônus
— Relatórios eventuais — 1 arquivo — Cr$ 0,0934 p/linha impressa
— Relatórios eventuais — 1 arquivo — Cr$ 0,0525 p/reg. lido na fita.
— Relatórios eventuais-comparação — Cr$ 0,1170 p/linha impressa
— Relatórios eventuais-comparação — Cr$ 0,0525 p/reg. lido na fita.
— Conferências s/correção — Cr$ 0,0224 p/linha conferida
— Conferências c/correção — Cr$ 0,34581 p/linha corrigida
— Manut. Censo — novos funcionários — Cr$ 7,92754 p/alteração
— Manut. Censo — alterações — Cr$ 0,3681 p/alteração
— Atualização do Censo — Cr$ 0,0525 p/reg. lido.
— Extração de jogos de fichas individuais do Censo — Cr$ 0,5703 p/jogo
— Concursos remoção — inscrição — Cr$ 0,68485 p/inscrito
— Concursos remoção — opções — Cr$ 0,14048 p/opção
— Concurso remoção — vagas — Cr$ 0,31608 p/vaga
— Concursos remoção — reprogr. — Cr$ 681,00 p/programa alt
— Concursos ingresso — inscrição — Cr$ 0,68485 p/inscrito
— Concursos ingresso — opções — Cr$ 0,14048 p/opção
— Concursos ingresso — vagas — Cr$ 0,31608 p/vaga
— Concursos ingresso — provas — Cr$ 7,48474 p/prova emitida e corrigida
— Concursos ingresso — implantação — Cr$ 4.461,20 fixos
— Concursos ingresso — reprogr. — Cr$ 681,00 p/programa alt
— PASEP — reprogramação — Cr$ 681,00 p/programa alt.
— Salário família — reprogramação — Cr$ 681,00 p/programa alt.
— Censo — reprogramação — Cr$ 681,00 p/programa alt.
— Alterações funcionais — reprogr. — Cr$ 681,00 p/programa alt.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da execução deste termo terão o seguinte comportamnto:

1. No que se refere à Secretaria da Administração:
1974 — Despesa estimada Cr$ 250.000,00
Item 1311 do Orçamento da Coordenação do Sistema de Pessoal
Dotação: Cr$ 300.000,00.
2. No que se refere à Secretaria da Educação
1974 — Despesa estimada: Cr$ 300.000,00
Item 1311 do Orçamento do Gabinete do Secretário — SEE
Dotação: Cr$ 300.000,00.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo terá vigência de 1º de janeiro de 1974 a 31 de dezembro de 1974, estando sua renovação condicionada a reajuste de preços por índices a serem determinados pelo Ministério do Planejamento, ou, na falta destes, pelos determinados pela Fundação Getúlio Vargas.

E, por estarem concordes, foi lavrado o presente termo de renovação, em 6 (seis) vias igual teor e forma, datilografadas em 6 (seis) laudas que, depois de lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Florianópolis,

Paulo Henrique Blasi, Secretário da Educação.
Evaldo Amaral, Secretário da Administração.
Carlos Bollmann de Bruns, diretor de Planejamento

(2635)

Portaria P/N. 1.280 — SEE, de 12 de março de 1974

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto N/SEA-08-02-73/n. 27, resolve DESIGNAR, de acôrdo com o artigo 83, § 4º, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, matrícula 97.788, Assessor Pedagógico do Departamento de Ensino, para exercer em substituição o cargo de Diretor da Divisão de Ensino Médio, padrão CC-3, do Departamento de Ensino, da Secretaria da Educação, no período de 01.02.74 à 02.03.74, face o impedimento do titular RENATO WENDHAUSEN, que se encontrava em goqzo de férias regulamentares.

Portaria P/N. 1.423 — SEE, de 29 de março de 1974

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto N/SEA-08-02-73/n. 27, resolve DESIGNAR, de acôrdo com o artigo 83, § 4º, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, JOSÉ PEDRO OURIQUES matrícula 20.871, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, de Educação Física, lotado nas Escolas Reunidas "Francelino Mendes", 02.04.035, do município de Tubarão, para exercer em substituição o cargo de Coordenador Local de Educação, padrão PF-17, da 02-05 Coordenadoria local de Educação, com sede no município de Pedras Grandes, no período de 08.01 à 17.02.74, face o impedimento do titular ROMUALDO THEÓPHANES DE FRANÇA, que se encontrava em gozo de férias.

Portaria P/N. 1.424 — SEE, de 29 de março de 1974

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto N/SEA-08-02-73/n. 27, resolve DESIGNAR, de acôrdo com o artigo 83, § 4º, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, YARA APARECIDA FINK-BEINER, matrícula 91.731, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada na Escola Básica "Abdon Batista", 04.04.081, do município de Jaraguá do Sul, para exercer em substituição o cargo de Coordenador Local de Educação, padrão PF-7, da 05-04 Coordenadoria Local de Educação, com sede no município de Jaraguá do Sul, no período de 10.01 à 08.02.74, face o impedimento do titular ARISTIDES MANOEL GONÇALVES, matrícula ... 40.180, que se encontrava em gozo de férias.

Portaria F/N. 1.520 — SEE, de 8 de abril de 1974

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto N/SEA-08-02-73/n. 27, resolve DESIGNAR, de acôrdo com o artigo 83, § 4º, da Lei n. 4.425, de 17.02.70, JOSÉ TRINDADE, matrícula 45.612, ocupante do cargo de Professor Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, para exercer em substituição o cargo de Diretor Administrativo, padrão CC-3, da 08 Coordenadoria Regional de Educação, com sede em Mafra, no período de 04.03 à 02.04.74, enquanto durar o impedimento do titular ANTONIO ARTEN, que se encontra em gozo de férias.

Portaria P/N. 1.521 — SEE, de 8 de abril de 1974

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto N/SEA-08-02-73/n. 27, resolve DESIGNAR, de acôrdo com o artigo 83, § 4º, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, ROSELI ALTHOFF GIRARDI, matrícula 46.293, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, atualmente em exercício na 03 Coordenadoria Regional de Educação, com sede no município de Criciúma, para exercer em substituição o cargo de Coordenador Local de Educação, padrão PF-17, da 03.06 Coordenadoria Local de Educação, com sede no município de Içara, no período de 14.01 à 13.02.74, face o afastamento da titular MARIA LYDIA CARNEIRO PINTO RIBEIRO, que se encontrava em gozo de férias.

Portaria P/N. 1.522 — SEE, de 8 de abril de 1974

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto SEA-08-02-73 n. 27, resolve DESIGNAR, ZENAIDE APARECIDA TOMASI, matrícula 41.662, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, para exercer a função de Chefe de Secção de Ensino, Símbolo I FG, da Divisão Técnica da 04 Coordenadoria Regional de Educação, com sede em Blumenau, criado pelo Decreto N/SE-08-07-70/n. 9.301, artigo 1º § 1º, a contar de 1º de março de 1974.

Portaria P/N. 1.527 — SEE, de 8 de abril de 1974

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto N/SEA-08-02-73/n. 27, resolve DESIGNAR, de acôrdo com o artigo 83, § 4º, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, MARLY SCHULZE JANKE, matrícula 41.741, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, para exercer em substituição a função de Chefe de Secção de Material, símbolo 1-FG, da 06 Coordenadoria Regional de Educação, com sede em Rio do Sul, no período de 05 de janeiro à 05 de maio de 1974, face o impedimento da titular MARIA SCHLEMPER, que se encontrava em gozo de licença prêmio.

Portaria P/N. 1.529 — SEE, de 8 de abril de 1974

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto N/SEA-08-02-73/n. 27, resolve DESIGNAR, de acôrdo com o artigo 83, § 4º, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, DALVA PORTO SCHLUP, matrícula 20.206, ocupante do cargo de Escriturária, padrão PF-3, para em substituição responder pelo expediente da 06.02 Coordenadoria Local de Educação, com sede em Rio do Sul, padrão PF-17, no período de 1º a 28 de fevereiro de 1974, face o impedimento do titular FULGÊNCIO DE SOUZA, que se encontrava cursando Faculdade de Férias.

Portaria P/N. 1.729 — SEE, de 23 de abril de 1974

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR, para exercer em substituição, o cargo de Diretor do Grupo Escolar Antonio Mancio Costa, ... 09.02.016, do município de Joaçaba, de acôrdo com o artigo 83, § 4º, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, NEIVA FERRI DE OLIVEIRA, matrícula 55.193, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, no período de 04 de março à 01 de julho de 1974, face o impedimento da titular IVONE PAGLIOSA COMINI, que se encontra em licença de gestação, percebendo a gratificação mensal prevista em lei.

Portaria P/N. 1.730 — SEE, de 23 de abril de 1974

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR, para exercer em substituição o cargo de Diretor do Grupo Escolar "Profa. Gracinda Augusta Machado", 02.02.006, do município de Imbituba, de acôrdo com o artigo 83, § 4º, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, NAIR VIEIRA LAURENTINO, matrícula 28.050, ocupante do cargo de Professor Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, no período de 01 de março a 01 de junho de 1974, face o impedimento da titular MARIA TEREZINHA FERREIRA, que se encontrava em Licença de Gestação, percebendo a gratificação mensal prevista em lei.

Portaria P/N. 1.745 — SEE, de 23 de abril de 1974

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria P/N. 1.100, de 19.02.74, que designou MARLI DUTRA, para atuar como Monitora do Programa de Educação Integrada, na 01 Coordenadoria Regional de Educação, com sede no município de Florianópolis, no período de 01 de janeiro a 30 de setembro de 1974, a contar de 31 de janeiro de 1974.

Portaria P/N. 1.746 — SEE, de 23 de abril de 1974

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria P/N. 1.104, de 19.02.74, que designou FRANCISCA BORBA, para atuar como Monitora do Programa de Educação Integrada, na 05 Coordenadoria Regional de Educação, com sede no município de Joinville, no período de 01 de janeiro à 30 de setembro de 1974, a contar de 31 de janeiro de 1974.

Portaria P/N. 1.747 — SEE, de 23 de abril de 1974

O Secretário, no uso de suas atribuições resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria P/N. 1.112, de 19.02.74, que designou ESTER MARIA REGERT, para atuar como Monitora do Programa de Educação Integrada, na 12a. Coordenadoria Regional de Educação, como sede no município de São Miguel D'Oeste, no período de 01 de janeiro à 30 de setembro de 1974, a contar de 31 de janeiro de 1974.

Portaria P/N. 1.748 — SEE, de 23 de abril de 1974

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria P/N. 1.097, de 19.02.74, que designou MARLENE DE SOUZA, matrícula 78.173, para reger classe do Programa de Educação Integrada, na 01 Coordenadoria Regional de Educação, como sede no município de Florianópolis, no período de 01.01 a 28.05.74, a contar de 01 de março de 1974.

Portaria P/N. 1.749 — SEE, de 23 de abril de 1974

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria P/5.637, de 21.08.73, que colocou DINETE SARDÁ, matrícula 15.346, ocupante do cargo de Técnica de Educação, à disposição do Programa Nacional da Carta Escolar (PROCARTA).

Portaria P/N. 2.359 — SEE, de 21 maio de 1974

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER DISPENSA da função de responsável pelo expediente da Secretaria da Escola Básica "Teófilo Teodoro Régis", 01.07.088, município de Biguaçú, LUCI MARIA DEBORTOLI, matrícula 95.142, a contar de 01 de abril de 1974.

FAZENDA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Tomada de preços n. 74-0371

A v i s o

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755 de 15.12.69, até às 15 horas do dia 19 de junho de 1974, para o fornecimento de "Material de Limpeza".

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital.

Florianópolis, em 30 de maio 1974.

João Jorge de Lima, Diretor Geral.

(2x1—3.006)

Tomada de preços n. 74-0372

A v i s o

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755 de 15.12.69, até às 15 horas do dia 18 de junho de 1974, para o fornecimento de "Material para Microfilmagem".

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital.

Florianópolis, em 30 de maio 1974.

João Jorge de Lima, Diretor Geral.

(2x1—3.007)

Tomada depreços n. 74-0373

A v i s o

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755 de 15.12.69, até às 15 horas do dia 21 de junho de 1974, para o fornecimento de "Material para emplacamento".

O edital encontra-se afixado na

sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital.

Florianópolis, em 30 de maio 1974.

João Jorge de Lima, Diretor Geral.

(2x1—3008)

Tomada de preços n. 74-0374

A v i s o

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755 de 15.12.69, até às 15 horas do dia 24 de junho de 1974, para o fornecimento de "Máquinas de Escritório".

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital.

Florianópolis, em 30 de maio 1974.

João Jorge de Lima, Diretor Geral.

(3.009—2x1)

Tomada de preços n. 74-03-75

A v i s o

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755 de 15.12.69, até às 15 horas do dia 21 de junho de 1974, para o fornecimento de "Gêneros Alimentícios e artigos Correlatos".

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital.

Florianópolis, em 30 de maio 1974.

João Jorge de Lima, Diretor Geral.

(2—1) (3010)

SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA

HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. HMMKB 11/74

Por este instrumento particular de fornecimento de:
900 Quilos de Pão Salgado.
20 Quilos de Pão Centeio.

Quem fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, através do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, neste ato representada por seu diretor dr. Luiz Arnaldo Braga Tenius, daqui por diante denominada primeira contratante ,de outro lado a firma: Panificadora Arco-Iris Ltda., neste ato representada por seu gerente sr. Heins Stein, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o processo n. HMMKB — 16/74 e convite n. 16/74, fica estipulado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento do: Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

CLAUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

CLAUSULA TERCEIRA — O preço dos produtos fica fixado da seguinte maneira:

Pão Salgado — Cr$ 2,80 o quilo.
Pão Centeio — Cr$ 3,50 o quilo.

CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

CLAUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 2.590,00 (dois mil, e quinhentos e noventa cruzeiros).

CLAUSULA SEXTA — O não cumprimento de qualquer das clausulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospital de Santa Catarina, de acôrdo com o Decreto N. GE — 15-12-69/8.755.

CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) o valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 30 dias, à contar de 01-05-74.

CLAUSULA NONA — Os contratantes elegem o Fôro de Itajaí com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acôrdo firmam o presente contrato em três (3) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itajaí, em 29 de abril de 1974.

Dr. **Luiz Arnaldo Braga Tenius**, diretor.
Heins Stein, Firma Fornecedora.

Testemunhas:
(Duas assinaturas ilegíveis). (2503)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 12/74

Por este instrumento particular de fornecimento de:
3.600 Litros de Leite Pasteurizado.

Que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, através do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, neste ato representada por seu diretor dr. Luiz Arnaldo Braga Tenius, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: Super Mercados Vitória, ato representado por seu contador sr. Antônio Sandri, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo n. HMMKB — 17/74 e Convite n. 17/74, fica estipulado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento do: Hospital e aternidade Marieta Konder Bornhausen.

CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira:

Leite Pasteurizado — Cr$ 1,20 por litro.

CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento de qualquer das clausulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacional no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acôrdo com o Decreto N. GE — 15-12-69/8.755.

CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 30 dias, à contar de 01-05-74.

CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Fôro de Itajaí, com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acôrdo, firmam o presente contrato em três (3) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itajaí, em 29 de abril de 1974.

Dr. **Luiz Arnaldo Braga Tenius**, diretor.
Antonio Sandri, contador pela firma fornecedora.

Testemunhas:
(Duas assinaturas ilegíveis). (2504)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. HMMKB 13/74

Por este instrumento particular de fornecimento de:
600 — Quilos de galetos

Que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, através do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, neste ato representada por seu diretor dr. Luiz Arnaldo Braga Tenius, daqui por diante denominada primeiro contratante, de outro lado a firma: Super Mercados Comper Ltda., neste ato representada por seu gerente sr. Inácio Passos Pereira, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o processo n. HMMKB — 17/74 e convite n. 17/74, fica estipulado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento do:

Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente a unidade mencionada na cláusula anterior, em horário a ser fixado, pela primeira contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira.

Galetos — Cr$ 6,30 por quilo

CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento de qualquer das ciáusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com o decreto n. GE-15-12-69/8.753.

CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor de saldo do contrato de fornecimento, além das sanções de cláusula anterior e da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 30 dias, a contar de 01 de maio de 1974.

CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o foro de Itajaí com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todos as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em três (3) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itajaí, em 29 de abril de 1974.

Dr. **Luiz Arnaldo Braga Tenius**, diretor.

Inácio Passos Pereira, firma fornecedora.

Testemunhas (Duas) 2 assinaturas ilegíveis.

(2505)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 020-74

Por este instrumento particular de fornecimento de:
Itens:
02 — 3.135 Quilos de açucar refinado Yaya — pacotes com 5 kg. cada.
15 — 30 Quilos de Chocolate em pó — pacotes de 200 g.

60 — 84 Quilos de Sagu — pacotes de 500 g.

Que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, dr. Alfredo Daura Jorge, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: João Corfú, neste ato representada por seu proprietário sr. João Corfú, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o processo n. 0196-74 e tomada de preços n. 014-74 fica estipulado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento das Unidades desta Fundação.

Local de entrega: Divisão de Material.

CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na clausula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira:

Itens

02 — Açucar refinado Yaya — à Cr$ 1,30 o quilo.

15 — Chocolate em pó — à Cr$ 0,80 o pacote com 200 g.

60 — Sagu — à Cr$ 1,20 o pacote com 500 g.

CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 4.397,10 (quatro mil trezentos e noventa e sete cruzeiros e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com o Decreto N. GE — 15.12.69-8.755.

CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 90 dias, a contar de 1º de abril de 1974.

CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o foro de Florianópolis com previlégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 1º de abril de 1974.

Alfredo Daura Jorge, superintendente.

João Corfú, firma fornecedora.

Testemunhas: Duas assinaturas ilegíveis.

(2473)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 022-74

Por este instrumento particular de fornecimento de:

Item

23 — 696 Quilos de cebola de cabeça solta.

Que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, dr. Alfredo Daura Jorge, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: Avelino Sebold, neste ato representada por seu proprietário sr. Avelino Sebold, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o processo n. 0196-74 e tomada de preços n. 014-74 fica estipulado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficente, antecipadamente solicitada, para abastecimento das Unidades desta Fundação.

Local de entrega: Divisão de Material.

CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira:

Item

23 — Cebola de cabeça solta — à Cr$ 0,70 o quilo.

CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com o Decreto N. GE — 15.12.69-8.755.

CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 90 dias, a contar de 1º de abril de 1974.

CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 1º de abril de 1974.

Alfredo Daura Jorge, superintendente.

Avelino Sebold, firma fornecedora.

Testemunhas: Duas assinaturas ilegíveis.

(2476)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 024/74

Por este instrumento particular de fornecimento de:

ITEM

29 — 60 Quilos de Farinha de Milho.

Que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Alfredo Daura Jorge, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: Ind. Reunidas Ivo Bez, neste ato representada, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo . 0196/74 e T. Preços n. 014/74, fica estipulado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

Das Unidades desta Fundação.

Local de entrega. Divisão de Material.

CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira:

ITEM

29 Farinha de Milho — a Cr$ 1,00 o quilo.

CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento de qualquer das clausulas do presente contrato, implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospital de Santa Catarina, de acôrdo com o Decreto N. GE — 15-12-69/8.755.

CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do prtsente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) o valor do saldo de contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legisfação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 90 dias, a contar de 1º de abril de 1974.

CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Fôro de Florianópolis, com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas tôdas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acôrdo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 1º de abril de 1974.

Alfredo Daura Jorge, Superintendente.

Ivo Bez, Firma Fornecedora.

Testemunhas:

(Duas assinaturas ilegíveis). (2508)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 025/74

Por este instrumento particular de fornecimento de:

ITEM:

44 — 750 Pacotes de massa p/sopa — Pacote c/200 g.

Que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Suprintendente, Dr Alfredo Dauro Jorge, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: Produtos Alimenticios Nelida Ltda., neste ato representada, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo n. 0196-74 e T. de Preços n. 014-74, fica estipulado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento da sUnidades desta Fundação.

Local de entrega: Divisão de material.

CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante

CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira:

Item:

44 — Massa p/sopa — a Cr$ 0,90 o pacote.

CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acôrdo com o Decreto N. GE — 15-12-69 /8.755.

CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), do

valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 90 dias, a contar de 1º de abril de 1974.

CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Fôro de Florianópolis, com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acôrdo, firmam o presente contrato em oito (oito) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 1º de abril de 1974.

Alfredo Daura Jorge, Superintendente.
(Ilegível) firma fornecedora.

Testemunhas:
(Duas assinaturas ilegíveis).

(2469)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 030/74

Por este instrumento particular de fornecimento de:
2.740 Kg. Batata doce — 3.040 Kg. Abóbora — 2.250 Pés de Alface — 80 Kg. Abobrinha verde — 60 Kg. Beringela — 900 Couve-flor — 250 Molhos Couve-manteiga — 125 Kg. Cebola-verde — 144 Kg. Pimentão — 990 Kg. Repolho — 65 Kg. Salsa — 1.220 Kg. Vagem — 40 Kg. Ervilha.

Que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Alfredo Daura Jorge, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: Armandino Carlos Assing, neste ato representada, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo n. 289/74 e Tomada de Preços n. 026-74, fica estipulado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

HOSPITAL COLONIA SANT'ANA:		
Batata Doce	2.000	Kg.
Abóbora	2.000	Kg.
Couve-flor	300	Uma
Vagem	500	Kg.
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS		
Batata Doce	320	Kg.
Abóbora	480	Kg.
Alface	1.600	Pés
Abóbora verde	80	Kg.
Beringela	60	Kg.
Couve-manteiga	200	Molhos
Cebola verde	40	Kg.
Pimentão	48	Kg.
Repolho	400	Kg.
Salsa	40	Kg.
Vagem	200	Kg.
Ervilha	20	Kg.
Couve-flor	50	Uma
MATERNIDADE CARMÉLIA DUTRA		
Batata Doce	160	Kg.
Abóbora	300	Kg.
Alface	400	Pés
Couve-flor	350	Uma
Pimentão	96	Kg.
Repolho	320	Kg.
Vagem	160	Kg.
Cebola verde	40	Kg.
Salsa	20	Kg.
HOSPITAL NEREU RAMOS		
Batata Doce	200	Kg.
Abóbora	210	Kg.
Alface	150	Pés
Repolho	240	Kg.
Vagem	300	Kg.
Couve-flor	100	Uma
Couve-manteiga	50	Molho
Ervilha	20	Kg.
Cebola verde	40	Kg.
HOSPITAL INFANTIL EDITH GAMA RAMOS		
Abóbora	50	Kg.
Repolho	30	Kg.
Alface	100	Pés
Vagem	60	Kg.
Couve-flor	100	Uma
Batata Doce	60	Kg.
Salsa	5	Kg.
Cebola verde	5	Kg.

CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — O preço dos produtos fica fixado da seguinte maneira:

ITENS:
01 — 2.740 Kg. Batata doce, no valor de Cr$ 0,65 o quilo.
02 — 3.040 Kg. Abóbora, no valor de Cr$ 0,75 o quilo.
03 — 2.250 Pés alface, no valor de Cr$ 0,50 cada pé.
05 — 80 Kg. Abóbrinha verde, no valor de Cr$ 3,00 o quilo.
06 — 60 Kg. Beringela, no valor de Cr$ 3,50 o quilo.
08 — 900 Couve-flor, no valor de Cr$ 3,00 cada.
09 — 250 Molho couve-manteiga, no valor de Cr$ 0,30 o molho.
10 — 125 Kg. Cebola-verde, no valor de Cr$ 5,00 o quilo.
12 — 144 Kg. Pimentão, no valor de Cr$ 2,90 o quilo.
13 — 990 Kg. Repolho, no valor de Cr$ 1,80 o quilo.
14 — 65 Kg. Salsa, no valor de Cr$ 12,00 o quilo.
16 — 1.220 Kg. Vagem, no valor de Cr$ 3,50 o quilo.
18 — 40 Kg. Ervilha de Cr$ 10,00 o quilo.

CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 14.855,60 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acôrdo com o Decreto N. GE — 15-12-69/8.755.

CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 31 dias, a contar de 1º de maio de 1974.

CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Fôro de Florianópolis, com privilégio sôbre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acôrdo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Florianópolis, em 1º de maio de 1974
Alfredo Daura Jorge, Superintendente.
Armandino Carlos Assing, Firma Fornecedora.

Testemunhas:
(Duas assinaturas ilegíveis). (2515)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular de fornecimento de:
15 Sacos de arroz amarelão extra c/60 Kg.
02 Sacos de Trigo puro c/50 Kg.

Que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar Santa Catarina, Maternidade Teresa Ramos, neste ato representada por seu Diretor Dr. Paulo Alberto Duarte, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado **a Firma:** Cerealista Irmãos Ribeiro Ltda., neste ao representada por: Rodolfo Sabatiny, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo n. 017/74 e Convite n. 017/74, fica estipulado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento da FHSC, Maternidade Tereza Ramos, Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente à Unidade mencionada na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA — O preço dos produtos fica fixado da seguinte maneira:
Arroz Amarelão Extra à Cr$ 180,00 o Saco c/60 Kg.
Trigo Puro à Cr$ 84,00 Saco c/50 Kg.

CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido à segunda contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 2.868,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e oito cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina de acôrdo com o Decreto n. GE — 15-12-69/8.755.

CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) no valor do saldo de contrato do fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato e de 60 dias, a contar de 17 de abril de 1974.

CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Fôro de Lages, SC, com privilégio sobre outro qualquer, para nele serem dirigidas tôdas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acôrdo, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.
Lages, (SC), em 17 de abril de 1974.
Dr. **Paulo Alberto Duarte**, diretor.
Roldolfo Sabatiny, Firma Fornecedora.
Testemunhas:
(Duas assinaturas ilegiveis).

(2410)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular de fornecimento de:
1.400 Litros de Leite Pasteurizado Tipo "C".
Que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar Santa Catarina, Maternidade Teresa Ramos, neste ato representada por seu Diretor dr. Paulo Alberto Duarte, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma:
Lactoplasa Ind. de Lacticínios do Planalto S. A., neste ato representada por: Dr. Joaquim Goulart Junior, n. 019/74 e Convite n 019/74, fica estipulado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento da FHSC. Maternidade Teresa Ramos, Lages:
CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA — O preço dos produtos fica fixado da seguinte maneira:
Leite Pasteurizado Tipo "C" à Cr$ 1,20 o Litro.
CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido à segunda contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta cruzeiros).
CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratada que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina de acôrdo com o Decreto n. GE — 15-12-69/8.755.
CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) no valor do saldo de contrato do fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 30 dias, a contar de 25 de abril de 1974.
CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Foro de Lages, SC, com privilégio sobre outro qualquer, para nele serem dirigidas tôdas as questões judiciais oriundas do presente contrato.
E, porque estão de acôrdo, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.
Lages (SC), em 25 de abril de 1974.
Dr. **Paulo Alberto Duarte**, diretor.
Dr. **Paulo R. Krews**, gerente financeiro. Firma Fornecedora.
Testemunhas:
(Duas assinaturas ilegiveis).

(2516)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular de fornecimento de:
100 Kg Queijo tipo prato.
Que fazem entre partes de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, Maternidade Teresa Ramos, neste ato representada por seu diretor: dr. Paulo Alberto Duarte, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: Lactoplasa Ind. de Lacticínios do Planalto, neste ato representada por: Dr. Joaquim Goulart Júnior, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o processo n. 015-74 e convite n. 015-74 fica estipulado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer à primeira contratante, o material mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de: FHSC., Maternidade Teresa Ramos, Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente à Unidade mencionada na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira:
Queijo Tipo Prato à Cr$ 13,00 o Kg.
CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido à segunda contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros).
CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina de acordo com o decreto N. GE 15.12.69-8.755.
CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigaçoes decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de 17 de abril de 1974.
CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Foro de Lages, SC, com privilégio sobre outro qualquer, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.
E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.
Lages (SC), em 17 de abril de 1974.
Dr. Paulo Alberto Duarte, diretor.
Dr. Paulo R. Krebs, gerente financeiro da firma fornecedora.
Testemunhas: Duas assinaturas ilegiveis.

(2408)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular de fornecimento de:
480 Kg. de Açucar União Refinado
Que fazem entre partes de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, Maternidade Teresa Ramos, neste ato representada por seu Diretor sr. Paulo Alberto Duarte, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: D' Agostine & Cia. Ltda., neste ato representada por Osvaldo D'Agostine, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o processo n. 017-74 e convite n. 017-74 fica estipulado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer à primeira contratante, o material mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento do: FHSC., Maternidade Teresa Ramos, Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente à Unidade mencionada na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira:
Açucar União Refinado à Cr$ 1,50 o kg.
CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido à segunda contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).
CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina de acordo com o decreto N. GE 15.12.69-8.755.
CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigaçoes decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de 17 de abril de 1974.
CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Foro de Lages, SC, com privilégio sobre outro qualquer, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.
E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.
Lages (SC), em 17 de abril de 1974.
Dr. **Paulo Alberto Duarte**, diretor.
Osvaldo D'Agostine, pela firma fornecedora.
Testemunhas: Duas assinaturas ilegiveis.

(2409)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular de fornecimento de:
580 Kg. de carne de 1a. qualidade sem osso.
Que fazem entre partes de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, Maternidade Teresa Ramos, neste ato representada por seu diretor dr. Paulo Alberto Duarte, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: Osmar Cardeal, neste ato representada por: Osmar Cardeal, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o processo n. 018-74 fica estipulado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer à primeira contratante, o material mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de: FHSC., Maternidade Teresa Ramos, Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente à Unidade mencionada na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira:
Carne de 1a. qualidade sem osso à Cr$ 14,50 o kg.
CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido à segunda contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e dez cruzeiros).
CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina de acordo com o decreto N. GE 15.12.69 n. 8.755.
CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de 17 de abril de 1974.
CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Foro de Lages, SC, com privilégio sobre outro qualquer, para nele serem dirigidas

todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.
E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.
Lages (SC), em 17 de abril de 1974.
Dr. Paulo Alberto Duarte, diretor.
Osmar Cardeal, firma fornecedora.
Testemunhas: Duas assinaturas ilegíveis.

(2406)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular de fornecimento de:
24 Sacos de batata extra com 60 Kg.
Que fazem entre partes de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, Maternidade Teresa Ramos, neste ato representada por seu diretor dr. Paulo Alberto Duarte, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: Comercial Boldo Ltda., neste ato representada por: Nivaldo Boldo, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o processo n. .. 017-74 e convite n. 017-74 fica estipulado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer à primeira contratante, o material mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de: FHSC., Maternidade Teresa Ramos, Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente à Unidade mencionada na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira:
Batata extra à Cr$ 55,00 o saco com 60 Kg.
CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido à segunda contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte cruzeiros).
CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina de acordo com o decreto N. GE 15.12.69-8.755.
CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de 17 de abril de 1974.
CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Foro de Lages, SC, com privilégio sobre outro qualquer, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.
E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.
Lages (SC), em 17 de abril de 1974.
Dr. Paulo Alberto Duarte, diretor.
Nivaldo Mario Boldo, firma fornecedora.
Testemunhas: Duas assinaturas ilegíveis.

(2405)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular de fornecimento de:
020 Kg. de Presunto Cozido.
Que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar Santa Catarina, Maternidade Teresa Ramos, neste ato representada por seu Diretor Dr. Paulo Alberto Duarte, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a Firma:
Viecelli, Bonissoni Com. e Rep Ltda., neste ato representada por: Olmiro L. Viecelli, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo n. 015/74 e Convite n. 015/74, fica estipulado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento da FHSC. Maternidade Teresa Ramos, Lages:
CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA — O preço dos produtos fica fixado da seguinte maneira:
Presunto Cozido à Cr$ 23,00 o Kg.
CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido à segunda contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros).
CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de idoneidade da segunda contratada que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina de acôrdo com o Decreto n. GE — 15-12-69/8.755.
CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo de contrato do fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de 17 de abril de 1974.
CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Foro de Lages, SC, com privilégio sobre outro qualquer, para nele serem dirigidas tôdas as questões judiciais oriundas do presente contrato.
E, porque estão de acôrdo, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.
Lages, (SC), em 17 de abril de 1974.
Dr. **Paulo Alberto Duarte**, diretor.
Olmiro L. Viecelli, Firma Fornecedora.
Testemunhas:
(Duas assinaturas ilegíveis).

(2407)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular de fornecimento de:
520 Kg. de Frango abatido
Que fazem entre partes de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, Maternidade Teresa Ramos, neste ato representada por seu diretor dr. Paulo Alberto Duarte, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: Arlindo Olímpio Bastos, neste ato representada por: Arlindo Olímpio Bastos, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo n. 016-74 e convite n. 016-74 fica estipulado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer à primeira contratante, o material mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de: FHSC., Maternidade Teresa Ramos, Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente à Unidade mencionada na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da seguinte maneira:
Frango abatido à 6,00 o kg.
CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido à segunda contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 3.120,00 (tres mil e cento e vinte cruzeiros.
CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina de acordo com o decreto N. GE 15.12.69-8.755.
CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de 17 de abril de 1974.
CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Foro de Lages, SC, com privilégio sobre outro qualquer, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.
E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.
Lages (SC), em 17 de abril de 1974.
Dr. Paulo Alberto Duarte, diretor.
Arlindo Olímpio Bastos, firma fornecedora.
Testemunhas: Duas assinaturas ilegíveis.

(2403)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular de fornecimento de:
100 Kg. de Mortadela "Sadia".
Que fazem entre partes de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, Maternidade Teresa Ramos, neste ato representada por seu diretor dr. Paulo Alberto Duarte, daqui por diante denominada primeira contratante, de outro lado a firma: Representações Lages Ltda. "Sadia", neste ato representada por Aldo Bogo. daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o processo n. 015-74 e convite n. 015-74 fica estipulado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA — A segunda contratante se compromete a fornecer à primeira contratante, o material mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento do: FHSC., Maternidade Teresa Ramos, Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA — O abastecimento deverá ser feito diretamente à Unidade mencionada na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA — O preço do produto fica fixado da da seguinte maneira:
Mortadela "Sadia" à Cr$ 15,00 o Kg.
CLÁUSULA QUARTA — A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido à segunda contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA QUINTA — Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).
CLÁUSULA SEXTA — O não cumprimento das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina de acordo com o decreto N. GE 15.12.69-8.755.
CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula anterior e da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de 17 de abril de 1974.
CLÁUSULA NONA — Os contratantes elegem o Foro de Lages,

SC., com privilégio sobre outro qualquer, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E porque estão de acordo, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Lages (SC), em 17 de abril de 1974.

Dr. Paulo Alberto Duarte, diretor.

Aldo Bogo, firma fornecedora.

Testemunhas: Duas assinaturas ilegíveis.

(2404)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA

Edital n. 037/74,

Tomada de preços n. 037/74, para a aquisição de 300 sacos c/20kg. de sabão em pó, referente ao Processo n. 302/74, destinado à Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

A Fundação Hospitalar de Santa Catarina, torna público, que fará realizar às 14 horas, do dia .... 29.05.74, no Edifício Sede, à rua Irmã Bernwarda, s/n., defronte à Maternidade Carmela Dutra, em Florianópolis, Santa Catarina, a Tomada de Preços acima, observadas as seguintes condições:

Condições de apresentação de propostas e de participação na licitação

I — As propostas, datilografadas e assinadas, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

II — Deverão as propostas descrever minuciosamente o que oferecem consignando claramente:

a) Preços por extenso e em algarismos, prevalecendo os primeiros em caso de divergências;

b) prazo de entrega do material ou da execução do serviço;

c) prazo de validade dos preços cotados, nunca inferior a 30 dias;

d) prazo de garantia do material ou equipamento, ou do serviço a executar;

e) assistência técnica a ser prestada, quando for o caso;

f) as condições dos preços, entendendo-se que estes serão líquidos com imposto e taxa incluídos, quando não houver ressalva a respeito;

g) declaração expressa de que serão observadas e acatadas as condições determinadas no edital.

III — O recebimento de propostas e documentos será efetuado no local, dia e hora fixados no edital e somente será aberta aquela que tenha atendido as exigências do ato convocatório no que tange à habilitação.

IV — A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

V — Os licitantes deverão observar as seguintes formalidades:

a) As propostas elaboradas em tres vias, deverão ser encerradas em envelopes, indicando a espécie e o número da licitação, o nome da firma proponente e a expressão: Proposta — Tomada de preços n. 037/74.

b) A prova de habilitação preliminar com o Registro de Fornecedor da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, ou a documentação exigida pela Portaria ..... duas vias, deverá ser encerrada em envelope, indicando a espécie e o número da licitação, o nome da firma proponente e a expressão: documentos.

VI — As propostas deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, até duas horas antes da abertura da Licitação mediante recibo.

Encerramento às 12,00 horas:

VII — O prazo de entrega do material, equipamento ou da execução dos serviços será de, no máximo 20 dias, contados da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

VIII — O não cumprimento das obrigações decorrentes da licitação ultimada, sujeita ao fornecedor as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa;

c) rescisão de contrato;

d) suspensão do direito de licitar;

e) delaração de inidoneidade para licitar.

IX — O pagamento do fornecimento será realizado mediante empenho.

X — Os licitantes interessados obterão junto a F.H.S.C., informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

Julgamento:

I — A Comissão Julgadora da F.H.S.C., é o órgão competente para o julgamento das licitações.

II — É reservado à F.H.S.C., o direito de anular a licitação, por sua iniciativa, no todo ou em parte, sem que assista aos licitantes direito algum à reclamação ou indenizações.

Florianópolis, 14 de maio de 1974.

(2.524)

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE SAÚDE PÚBLICA

Resumo do termo de Convênio de Bôlsa de Tabalho firmado entre o Departamento Autônomo de Saúde Pública e a Universidade Federal de Santa Catarina, em 01-03-74.

Representante do DASP no ato: dr. Genovêncio Mattos Neto, Diretor Geral do DASP.

Representante da U.F.S.C. no ato: Reitor Professor Roberto Lacerda, Magnífico Reitor.

Nome do estudante estagiário — Gilberto Gonçalves Cândido.

Área — Ciências Biológicas — Medicina — 8a. Fase.

Vigência — 1º-03-74 à 30.11.74.

Duração — 9 (nove meses).

Remuneração mensal — ..... Cr$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros) mensais.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

DIRETORIA REGIONAL DO SUL

Serviços de Engenharia de Santa Catarina
Resultado da concorrência N. FL — 02/74

De acordo com o Laudo da Comissão Especial de Concorrências dos Serviços de Engenharia de Santa Catarina da Fundação SESP, a Concorrência n. FL — 02/74, para alienação de veículos usados pertencentes à esta Fundação foi adjudicada à firma J.L. Vieira & Filhos Ltda.

O representante da firma deverá comparecer aos escritórios dos Serviços de Engenharia de Santa Catarina da Fundação SESP, à rua Esteves Júnior n. 168 em Florianópolis-SC., a fim de manter entendimentos visando a retirada dos veículos abaixo discriminados.

Lote 1: Camioneta Rural Willys, ano 1969, placa CF—0048, motor B9-339569, chassis 9-832011152, 90 HP's.

Lote 2: Camioneta Pick Up Wullys ano 1969, placa CF—0047, motor B9-339931, chassis ..... 9912100224, 90 HP's.

Florianópolis, 22 de maio de 1974.

Eng. **José Daladier Dias Ferreira**, respondendo p/Chefia dos Serviços de Engenharia de Santa Catarina da Diretoria Regional do Sul.

(2.593)

Resultado da tomada de preços n. FL — 02/74

De acordo com o Laudo da Comissão Especial de Concorrências dos Serviços de Engenharia de Santa Catarina da Fundação SESP, a Tomada de Preços ..... n. FL — 02/74, para a aquisição de hidrômetros para os sistemas de abastecimento de água das cidades de Araranguá e Rio Negrinho, Santa Catarina, foi adjudicada à Hidromet Tecnobrás S. A. Indústria Brasileira de Hidrômetros.

O representante da empresa adjudicada deverá comparecer aos escritórios dos Serviços de Engenharia de Santa Catarina da Fundação Serviços de Saúde Pública, à rua Esteves Júnior n. 168 em Florianópolis-SC., a fim de manter entendimentos visando a emissão das respectivas autorizações para compra de material.

Florianópolis, 16 de maio de 1974.

Eng. **José Daladier Dias Ferreira**, respondendo p/Chefia dos Serviços de Engenharia de Santa Catarina da Diretoria Regional do Sul.

(2.594)

SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Portaria P-N. 069-SSI, de 9 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n. SEA. 8.2.73 n. 27, resolve TORNAR SEM EFEITO a portaria P-062-DPJ-SSI-74 datada de 23 de abril de 1974, que designou de acordo com o artigo 8º da lei n. 4.702 de 30 de dezembro de 1971, o 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, PEDRO PASCOAL COMICHOLLI, para exercer as funções de Delegado de Polícia de Xanxerê.

Portaria P-N. 073-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n. SEA. 8.2.73 n. 27, resolve DESIGNAR de acordo com o artigo 8º da lei n. 4.702 de 30 de dezembro de 1971, o 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, PEDRO PASCOAL COMICHOLLI, para exercer as funções de Delegado de Polícia na Comarca de Xaxim.

Portaria P-N. 074-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n. SEA. 8.2.73 n. 27, resolve DESIGNAR ANGELO RESTON, para exercer as funções de Suplente de Delegado de Polícia na Comarca de Xaxim.

Portaria P-N. 075-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n. SEA. 8.2.73 n. 27, resolve DISPENSAR SEVERIANO TONINI, das funções de Suplente de Delegado de Polícia da Comarca de Xaxim.

Portaria P-N. 076-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n. SEA. 8.2.73 n. 27, resolve DISPENSAR ANGELO TESTON, das funções de Delegado de Polícia da Comarca de Xaxim.

Portaria P-N. 077-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n. SEA. 8.2.73 n. 27, resolve DESIGNAR de acordo com o art. 8º a lei 4.702 de 30 de dezembro de 1971, o Capitão da Polícia Militar do Estado, JURANDIR FERREIRA para exercer as funções de Assessor Militar na Delegacia Regional de Polícia de Joaçaba.

Portaria P-N. 078-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n. SEA. 8.2.73 n. 27, resolve DISPENSAR JOÃO VIEIRA FILHO, das funções de Delegado Distrital de Polícia do Distrito de Entre Rios, Município de Xaxim.

Portaria P-N. 079-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n. SEA. 8.2.73/27, resolve DISPENSAR o Capitão da Polícia Militar do Estado, FRANCISCO IZIDORO FERREIRA, das funções de Assessor Militar da Delegacia Regional de Polícia de Joaçaba.

Portaria P-N. 080-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n. SEA. 8.2.73/27, resolve DISPENSAR o 3º Sargento RR4PM RAUL VICENTE VIEIRA, das funções de Delegado de Polícia do Município de Lontras.

Portaria P-N. 0154-PMSC-SSI, de 15 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N/SSI. 05.11.73/N. 879, em seu artigo 1º, resolve TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, de acordo com a letra "a" do artigo 140 e letra "a" do artigo 141 da lei n. 4.561, de 19 de janeiro de 1971, combinado com o artigo 100 da lei n. 4.762, de 06 de julho de 1972, PAULO AVELINO VIEIRA, matrícula 2.843, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, com os proventos de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado.

Portaria P-N. 0155-PMSC-SSI, de 15 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N/SSI. 05.11.73/N. 879, em seu artigo 1º, resolve TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, de acordo com a letra "a",

do artigo 141 da lei n. 4.561, de 19 de janeiro de 1971, combinado com o artigo 100 da lei n. 4.762, de 06 de julho de 1972, DIMAS PROENCIO, matrícula 3.908, Soldado da Polícia Militar do Estado, com os proventos de Cabo da Polícia Militar do Estado.

Portaria P-N. 0156-PMSC-SSI, de 15 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N/SSI. 05.11.73/N. 879, em seu artigo 1º, resolve TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, de acordo com a letra "a" do artigo 140 e letra "a" do artigo 141 da lei n. 4.561, de 19 de janeiro de 1971, combinado com o artigo 102 da lei n. 4.762, de 06 de julho de 1972, SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula 4.014, Soldado da Polícia Militar do Estado, com as proventos de Cabo da Polícia Militar do Estado.

Portaria P-N. 0157-PMSC-SSI, de 15 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N/SSI. 05.11.73/N. 879, em seu artigo 1º, resolve TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, de acordo com a letra "a", do artigo 140 e letra "a" do art. 141 da lei n. 4.561, de 19 de janeiro de 1971, combinado com o artigo 100 da lei n. 4.762, de 06 de julho de 1972, HERBERT BODDENBERG, matrícula 4.079, Soldado da Polícia Militar do Estado, com os proventos de Cabo da Polícia Militar do Estado

Portaria P N. 0158-PMSC-SSI, de 15 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N/SSI. 05.11.73/N. 879, em seu artigo 1º, resolve TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, de acordo com a letra "a", do artigo 140 e letra "a" do artigo 141 da lei n. 4.561, de 19 de janeiro de 1971, combinado com o artigo 100 da lei n. 4.762, de 06 de julho de 1972, DEMERVAL DE SOUZA, Soldado da Polícia Militar do Estado, com os proventos de Cabo da Polícia Militar do Estado.

Portaria P-N. 0159-PMS-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N/SSI. 05.11.73/N. 879, em seu artigo 1º letra "c", resolve REFORMAR POR INCAPACIDADE FISICA, de acordo com a letra "c" do artigo 148, letra "d" do artigo 150 e letra "b" do artigo 191 da lei n. 4.561, de 19 de janeiro de 1971, combinado com a letra "d" do art. 102 e art. 104 da lei n. 4.762, e parágrafo único do da lei n. 4.762, de 06 julho de 1972 e parágrafo único do artigo 46 do decreto SSI 29-09-71 n. 870, PEDRO PATRICIO DE SOUZA, Soldado da Polícia Militar do Estado, com os proventos de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado. Fica revogada a Portaria P-N. 023-PMSC-SSI, de 17 de julho de 1973, publicada no "Diário Oficial" do Estado n. 9.797, de 31 de julho de 1973.

Portaria P-N. 236-SSI, de 16 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, e tendo em vista o que consta do processo n. 1.191-SPC-74, de 06 de março de 1974, resolve REMOVER A PEDIDO, de acordo com o artigo 64 item II da lei n. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970, NILDA VERONICA ANDRADE, matrícula n. 101.946, ocupante do cargo da classe PF-10 da carreira de Agente de Polícia de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Delegacia Regional de Polícia de Mafra para a Delegacia de Polícia da Comarca de Italópolis.

Portaria P-N. 237-SSI, de 17 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879 e tendo em vista o que consta do processo n. 1.244-SPC-74, datado de 11 de março de 1974, resolve REMOVER A PEDIDO, de acordo com o artigo 64, item II da lei n. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970, ADILIO MAURO TOMAZ, matrícula ..... n. 44.958, ocupante do cargo da classe PF-14, da carreira de Comissário de Polícia de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Balneário Camboriú, para a Delegacia de Polícia da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

Portaria P-N. 238-SSI, de 17 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto n. SEA. 8.2.73 n. 27, resolve DISPENSAR o 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, JOSE ENIO GONÇALVES, das funções de Delegado de Polícia da Comarca de Santo Amaro de Imperatriz.

Portaria P-N. 239-SSI, de 17 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879 e tendo em vista o que consta do processo n. 0648-SPC-74, datado de 05 de fevereiro de 1974, resolve REMOVER A PEDIDO, de acordo com o artigo 64, item II da lei n. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970, JOSÉ CANAAN CORIOLANO DE ARAÇÃO, matrícula .... n. 103.466, ocupante do cargo da classe PF-14 da carreira de Comissário de Polícia de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Gaspar, para a Delegacia de Tóxicos.

Portaria P-N. 241-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve FAZER CESSAR OS EFEITOS, da Portaria n. 230-MAP-71, datada de 30 de agosto de 1971, publicado no "Diário Oficial do Estado", n. 9.326, de 9 de setembro de 1971, que designou EDELMAR DEKKER, matrícula n. 44.972, ocupante do cargo da classe ..... PF-15 da carreira de Comissário de Polícia de III classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria de Segurança e Informações, para prestar serviços na Delegacia de Furtos, Roubos e Defraudações.

Portaria P-N. 242-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve DESIGNAR, EDELMAR DEKKER, matr. n. 44.972, ocupante do cargo da classe PF-11 da carreira de Comissário de Polícia de III classe do Quadro Geral do Poder Executivo, para ter exercício na Delegacia de Tóxicos.

Portaria P-N. 243-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 8.11.73 n. 879, resolve FAZER CESSAR OS EFEITOS, da Portaria n. 320-LHR-70, datada de 30 de novembro de 1970, publicada no "Diário Oficial" do Estado n. 9.143, de 11 de dezembro de 1970, que designou MARIO MORETTO, matrícula n. 14.714, ocupante do cargo da classe .... PF-16 da carreira de Comissário de Polícia de II classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria de Segurança e Informações, para prestar serviços na Delegacia de Tóxicos.

Portaria P-N. 244-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve DESIGNAR, MARIO MORETTO, matr. 14.754, ocupante do cargo da classe PF-16 da carreira de Comissário de Polícia de II classe do Quadro Geral do Poder Executivo, para ter exercício na Delegacia de Furtos Roubos e Defraudações.

Portaria P-N. 245-SSI, de 20 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n.879, resolve REMOVER EX-OFFFICIO, de acordo com o artigo 64, item II da lei n. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970, CARLOS DE CAMPOS RAMOS, matrícula n. 30.436, ocupante do cargo da classe PF-17 da carreira de Comissário de Polícia de I classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Blumenau, para a Delegacia de Polícia da Comarca de Gaspar.

Portaria P-N. 246-SSI, de 23 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições resolve DESIGNAR, ARI DE MELO MOSIMANN, matrícula n. 22.760, ocupante do cargo da classe PF-20 da carreira de Técnico de Administração, do Quadro Geral do Poder Executivo da Secretaria de Segurança e Informações, como representante desta Secretaria, e para assessorar no Projeto de Organização Comunitária, da área Sul de Santa Catarina, na Secretaria dos Serviços Sociais, decorrente de Convênio firmado com a Sudesul.

Portaria P-N. 247-SSI, de 23 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve DESIGNAR, FELINTO SANTINO RAUP, matr. n. 22.784, ocupante do cargo da classe PF-7 da carreira de Motorista Policial de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, da Secretaria de Segurança e Informações, para ter exercício na Delegacia de Segurança Pessoal.

Portaria P-N. 248-SSI, de 23 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve FAZER CESSAR OS EFEITOS, da Portaria P-317-SSI-LHR-73, datada de 23 de novembro de 1973, que designou FELINTO SANTINO RAUPP, matrícula n. 22.784, ocupante do cargo da classe .... PF-7 da carreira de Motorista Policial de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo da Secretaria de Segurança e Informações, para ter exercício na Diretoria de Polícia Judiciária.

Portaria P-N. 249-SSI, de 23 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve FAZER CESSAR OS EFEITOS, da Portaria n. 023-MLB-SSI-72, datada de 28 de janeiro de 1972, que designou NAZARENO AMILCAR SCHMIDT, matrícula ..... n. 46.928 ocupante do cargo da classe PF-15 da carreira de Agente Fiscal de III classe, do Quadro Geral do Poder Executivo da Secretaria de Segurança e Informações, para ter exercício no Serviço de Armas e Munições, da Divisão Central de Informações.

Portaria P-N. 250-SSI, de 23 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve DESIGNAR, NAZARENO AMILCAR SCHMIDT, matrícula ..... n. 46.928, ocupante do cargo da classe PF-15 da carreira de Agente Fiscal de III classe, do Quadro Geral do Poder Executivo da Secretaria de Segurança e Informações, para ter exercício na Superintendência da Polícia Civil.

Portaria P-N. 251-SSI, de 23 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve FAZER CESSAR OS EFEITOS, da Portaria P-266-SSI-MGMS/73, datada de 05 de outubro de 1973, que designou FRANCISCO JOSÉ CARDOSO, matrícula n. 22.797, ocupante do cargo da classe .... PF-7, da carreira de Motorista Policial, do Quadro Geral do Poder Executivo da Secretaria de Segurança e Informações, para ter exercício na Delegacia de Segurança Pessoal.

Portaria P-N. 252-SSI de 23 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve DESIGNAR, FRANCISCO JOSE CARDOSO, matrícula n. 22.797, ocupante do cargo da classe ..... PF-7 da carreira de Motorista Policial, do Quadro Geral do Poder Executivo da Secretaria de Segurança e Informações, para ter exercício na Diretoria de Polícia Judiciária.

Portaria P-N. 253-SSI, de 23 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve DESIGNAR, ALOISIO JOSE DA SILVA, matr. n. 04512, ocupante do cargo da classe PF-7 da carreira de Motorista Policial, de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo da Secretaria de Segurança e Informações, para ter exercício na Diretoria de Polícia Científica.

Portaria P-N. 254-SSI, de 23 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879 resolve FAZER CESAR OS EFEITOS da Portaria P-030-MLB/SSI/73, datada de 05 de fevereiro de 1973, que designou ALOISIO JOSE DA SILVEIRA, matrícula n. 04512, ocupante do cargo da classe PF-7 da carreira de Motorista Policial, de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo da Secretaria de Segurança e Informações, para ter exercício na Delegacia de Furtos Roubos e Defraudações.

Portaria P-N. 255-SSI, de 23 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879, resolve DESIGNAR, ALFREDO AGUIAR, matrícula n. 14.137, ocupante do cargo da classe PF-8 da carreira de Motorista Policial de III classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, da Secretaria de Segurança e Informações, para ter exercício na Delegacia de Furtos Roubos e Defraudações.

Portaria P-N. 256-SSI, de 27 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879 resolve DESIGNAR, ALOISIO JOSE DA SILVEIRA, ocupante do cargo da classe PF-7, da carreira de Motorista Policial de IV classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, da Secretaria de Segurança e Informações, para ter exercício na Delegacia de Polícia da Comarca de Chapecó.

Portaria P-N. 257-SSI, de 28 de maio de 1974

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º letra "n" do Decreto ..... n. SSI. 5.11.73 n. 879 e tendo em vista o que consta do processo n. 2.641, datado de 23 de maio de 1974, resolve REMOVER A PEDIDO, de acordo com o artigo 64, item II da lei n. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970, PLINIO ADÃO DE CARLI, matrícula n. 43.366, ocupante do cargo da classe .... PF-16 da carreira de Escrivão de Polícia de II classe, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Chapecó, para a Delegacia Regional de Polícia de Lages.

TRANSPORTES E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria n. 246-74

O Diretor Geral no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18 da lei n. 4.784 de 23.10.72,

Resolve:

CRIAR o Escritório de Fiscalização e Coordenação das Residências do Oeste, com sede na cidade de Chapecó e jurisdição nas áreas das Residências de São Miguel do Oeste, Palmitos, Chapecó e Concórdia.

Compete ao Escritório criado por este ato, além da fiscalização e coordenação das atividades do DER em sua área, o entrosamento com a Secretaria dos Negócios do Oeste, Prefeituras Municipais e outras atribuições delegadas pela Direção Geral.

Registre-se e publique-se.

DERSC., em Florianópolis, 27 de maio de 1974.

Eng. Civil **Ernani Abreu Santa Ritta,** Diretor Geral do DERSC.

Termo de contrato de locação de imóvel, sito à rua Cel. Marcos Rovaris, n. 262, no município de Criciúma, que entre si fazem o Departamento de Estrada de Rodagem de Santa Catarina e o sr. Jorge Elias de Lucas, na forma que segue:

LOCADOR — Jorge Elias de Lucas.

LOCATÁRIO — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo engenheiro civil Ernani Abreu Santa Ritta, diretor geral do DER-SC.

OBJETO — Renovação da locação que uma casa de alvenaria situada à rua Cel. Marcos Rovaris, n. 262, que destina-se ao funcionamento da 20a. residência do DERSC., em Criciúma.

PRAZO — O prazo de renovação da locação é de 1 (hum) ano, a contar de 1º de janeiro de 1974 e terminando em igual data do ano de 1975.

VERBA — A despesa será atendida à conta da verba 1423 — locação de imóveis.

ALUGUEL: — O aluguel mensal é de Cr$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pela residência de Criciúma.

(2519)

TRIBUNAL DE CONTAS

Portaria de 27 de maio de 1974

O conselheiro presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 120, III, da lei n. 4.380, de 21 de outubro de 1969, resolve: Revigorar, a partir de 25 do corrente, os efeitos da Portaria n. 81/74, datada de 20.03.74, que designou o Auditor PLÍNIO FRANZONI, para exercer a função gratificada de Coordenador do Corpo Especial, FG-3, criada pela Resolução .... n. TC. 10.03.70-65.

Portaria de 27 de maio de 1974

O conselheiro presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 120, III, da lei n. 4.380, de 21 de outubro de 1969,

Resolve:

Convocar, a partir de 25 do corrente, o Auditor CARLOS BASTOS GOMES, para compor o Plenário do Tribunal de Contas, enquanto durar o afastamento por motivo de férias do conselheiro CESAR AMIN GHAMEM SOBRINHO.

Ato de 29 de maio de 1974

O conselheiro presidente no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 120, III, da lei n. 4.380, de 21 de outubro de 1969, resolve: NOMEAR, por concurso, GILBERTO DUTRA MENDES, para o cargo da carreira de Escriturário Datilógrafo, classe A, nível 9, do Quadro Especial do Tribunal de Contas, criado pela lei n. 4.417, de 21 de janeiro de 1970, e vago em decorrência de haver sido tornado sem efeito o provimento de ODILON FERNANDES ROMAN.

Portaria de 29 de maio de 1974

O conselheiro presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 120, III, da lei n. 4.380, de 21 de outubro de 1969, e de acordo com o artigo 35, § 2º, da lei 4.425, de 16.02.70,

Resolve:

Tornar sem efeito, o Ato datado de 19 de abril de 1974, publicado no "Diário Oficial do Estado n. 9.977, datado de ..... 9.04.1974, que nomeou, por concurso, ODILON FERNANDES ROMAN, para o cargo da carreira de Escriturário Datilógrafo, classe A, nível 9, do Quadro Especial do Tribunal de Contas, por não ter tomado posse no prazo legal.

REPARTIÇÕES E AUTARQUIAS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Têrmo de contrato de locação de imóvel situado à rua Nereu Ramos n. 137, na cidade de Herval d'Oeste para utilização da Campanha de Combate à Febre Aftosa de Santa Catarina, na forma abaixo:

Ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na Campanha de Combate à Febre Aftosa de Santa Catarina, presentes, o sr. Alberto dos Santos, Diretor Estadual do Ministério da Agricultura em Santa Catarina, com a delegação de competência pela Portaria 247, de 26.4.67, neste ato representando o Ministério da Agricultura, daqui por diante denominado Locatário e a Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas Educandário São José, representada pela Irmã Elsa Perini, Madre Provincial, proprietária do imóvel situado à rua Nereu Ramos n. 137, Herval d'Oeste, Santa Catarina, daqui por diante denominado Locador perante as testemunhas instrumentárias, resolveram celebrar o presente têrmo de contrato de locação, cujo modêlo-padrão foi aprovado pelo Ministério da Agricultura, Portaria n. 306, de 10.8.1970, dispensada a licitação nos têrmos do art. 126 § 2º, letra "g" do Decreto-Lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967, regendo-se o contrato pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto de locação

O objeto da presente locação, imóvel situado à rua Nereu Ramos n. 137, na cidade de Herval d' Oeste, Santa Catarina, de propriedade do Locador que entrega ao Locatário em perfeito estado de conservação, asseio, livre, desembaraço de qualquer ônus, judicial ou extra-judicial, para nele ser instalada a Campanha de Combate à Febre Aftosa de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do prazo de locação

O prazo de locação é de um (1) ano, iniciando-se sua contagem a partir da data da assinatura dêste contrato, data esta que fixará, também, o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da renovação legal

Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou denúncia, fica o contrato automàticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de tôdas as suas cláusulas. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se dessarte, a descontinuidade da locação.

CLÁUSULA QUARTA

Das novas estipulações

O presente contrato poderá, em qualquer época ser aditado, através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLÁUSULA QUINTA

Do valor locativo

O valor mensal locativo é de Cr$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), pagável por mês vencido até o dia dez (10) do mes subsequente, mediante apresentação dos respectivos recibos e comprovantes.

CLÁUSULA SEXTA

Das taxas, impostos e outros encargos

Além do aluguel mensal o Locatário, pagará, ainda, todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sôbre o referido imóvel, inclusive as despesas condominais desde que aprovadas pelas assembléias do Condomínio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do uso e conservação

Obriga-se o Locatário, a manter o imóvel em perfeita condições de habitabilidade e a só utilizá-lo, exclusivamente, para nêle ser instalada a Campanha de Combate à Febre Aftosa de Santa Catarina e a restituí-lo, finda ou rescindida a locação, tal qual recebeu, obrigando-se outrossim, a fazer por sua conta todos os consêrtos e reparos

que o imóvel venha a carecer, interna ou externamente; a repor, no caso de quebra ou extravio, os aparelhos, ferragens e acessórios, por outros de igual fabricação ou similares; a realizar-se as modificações ou adaptações necessárias à utilização da repartição ocupante e, finalmente, a obedecer à convenção do condomínio e as posturas municipais.

CLÁUSULA OITAVA

Das obrigações do locador

Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel locado, durante a vigência dêste contrato, obriga-se o locador a consignar, expressamente, na escritura de alienação, a existência do presente contrato, para que o futuro adquirente o respeite, devendo registrar êste documento no Registro Geral de Imóveis para os fins e efeitos previstos no Código Civil e Decreto-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966, bem como autorizar obras e reparos, necessárias à perfeita solidez do imóvel ora locado. Obriga-se, ainda a recolher, anualmente ao B.N.H., a percentagem legal sôbre o valor locativo anual.

CLÁUSULA NONA

Do pagamento

As despesas previstas no presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Lei n. 5.964, de 10.12.73.

Art. 2º — Anexo II — Poder Executivo — 05 — Ministério da Agricultura DEMA 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.3.0 — Serviços de terceiros 10.00 — Locação de bens imóveis, e, nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que, para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo orçamento, ficando desde logo empenhada e deduzida a respectiva importância na escrituração da aludida repartição, conforme empenho n. de de

CLÁUSULA DÉCIMA

Da rescisão

São motivos de rescisão de parte-a-parte: a) A destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza, ou não; b) a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interêsse social (Emenda Constitucional n. 1 — art. 153 § 22); c) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da continuidade de locação em caso de sinistro

Ocorrendo a hipótese da letra "a" (destruição parcial) da cláusula precedente, será assegurada ao Locatário, e se lhe convier, a continuidade da locação, pelo prazo que restar do contrato, após a realização das obras de reconstrução, deduzido o período destinado à reconstrução ou reparos.

SUB-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da rescisão antecipada

Reconhecida a conveniência do Locatário, e no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão dêste contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar sem que dêste ato decorra ônus de qualquer espécie ao Locatário, nos têrmos do art. 799 do R.G.C.P.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das despesas do contrato

Tôdas as despesas com a lavratura, publicação e emolumentos decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusivamente do Locador.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA

Do fôro

Fica eleito o fôro contratual o da cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir tôda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das disposições legais

O presente Contrato é regido pelo Código de Contabilidade da União e pelas disposições legais vigentes.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuados foi lavrado o presente têrmo no livro n. 1 às fls. 57/60 que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemunhas-instrumentárias para que produza entre si, herdeiros e sucessôres os legítimos efeitos de direito.

Florianópolis, 1º de junho de 1974.

Locador: Irmã **Elsa Perini** — p/ Congregação das Irmãs Catequistas.

Locatário: Sr. **Alberto dos Santos** — Diretor — DEMA.

Testemunhas: (2 assinaturas ilegíveis).

(9786)

—x—

EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

Contrato de locação que entre si fazem, de um lado, como outorgante locador, o sr. Portinho Bittencourt, brasileiro, casado, de profissão industrial, residente e domiciliado à rua Antônio de Bittencourt Capanema, n. 200, em Imaruí, Santa Catarina, e de outro lado, como outorgante locatária a Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, Emprêsa Pública Federal, sediada à Praça 15 de Novembro, s/n., em Florianópolis, Santa Catarina, CGC n. .. 34.028.316/028, inscrição estadual n. 1577, neste ato representada pelo seu diretor regional Pedro Regalado Moreira Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA — O objeto do presente contrato, uma sala sita no prédio da rua Nereu Ramos, no município de Imaruí, Santa Catarina, que o locador dá em locação à locatária, desenbaraçado de qualquer ônus e quite com os impostos e taxas que sobre o mesmo incidam, conforme documentação que ora exibe.

SEGUNDA — O aluguel será de Cr$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) mensais até o dia 30 de abril de 1974, correndo as taxas e os impostos por conta do locador e será recebido mensalmente na tesouraria da agência que funciona o prédio locado até o 5º dia útil após o vencimento.

TERCEIRA — O prazo do presente contrato será de cinco anos, contado de 19 de abril de 1974 e terminado em igual data de 19 de abril de 1979, independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial.

QUARTA — Aos locadores ficará defeso aumentar, na vigência do presente, contrato, o valor mensal do aluguel estipulado na cláusula seguinte, salvo se houver determinação em contrário do órgão ministerial competente.

QUINTA — Será lícito à locatária rescindir o presente contrato a **qualquer tempo,** desobrigando-se expressamente de qualquer pagamento referente ao que restar para inteiro cumprimento do presente, quando no interesse do serviço público, a repartição no prédio instalada for extinta ou tenha, para seu funcionamento, necessidade de melhores dependências ou melhor localização.

SEXTA — No caso de rescisão do presente contrato, conforme a cláusula anterior, a locatária comunicará por escrito ao locador sua decisão, marcando a data de entrega das respectivas chaves, no prazo máximo de 30 dias.

SÉTIMA — A locatária não se responsabilizará pelos danos materiais que sejam produzidos por casos fortuitos ou de força maior, respondendo apenas para os quais houver contribuído.

OITAVA — A despesa do presente contrato correrá por conta da verba 05.65 — Aluguéis e despesas de condomínio, de conformidade com a portaria n. 3030 de 30 de dezembro de 1969, do sr. presidente da E.C.T.

NONA — No caso de incêndio ou de outro sinistro, desapropriação total ou parcial do imóvel ora locado, que impeça sua utilização para os fins a que se destina, ficará o presente contrato deste logo rescindido de pleno direito, sem que qualquer das partes possa pretender indenização da outra.

DÉCIMA — O presente contrato será obrigatoriamente publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, correndo as despesas respectivas por conta exclusiva do locador, ficando ainda estabelecido que os pagamentos serão iniciados após a referida publicação, respeitando-se, no entanto, o prazo de vigência estipulado na cláusula terceira.

DÉCIMA PRIMEIRA — A locatária se compromete em manter em bom estado de conservação as dependências e instalações do imóvel locado, correndo por sua conta as despesas decorrentes, sem que possa pleitear indenização do locador ou pretender a retenção do imóvel.

DÉCIMA SEGUNDA — O locador se compromete em manter pagos em dia os impostos e taxas sob sua responsabilidade.

DÉCIMA TERCEIRA — As partes prometem respeitar a fazer respeitar por si seus herdeiros ou sucessores, o presente contrato e estabelecem a multa de valor igual a dez salários mínimos para o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas meramente moratória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e cobrável executivamente.

Assim, justos e contratados, firmam o presente em 5 vias, para só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que também assinam, nomeando o foro de Florianópolis, independentemente de qualquer outro domicílio que venham a ter os contratantes, para a solução das questões emergentes do presente contrato. Florianópolis, em 19 de abril de 1974. Portinho Bittencourt, locador. Francisco Anido Paragó, Filho, diretor. Eventual e como testemunha. José Fernandes da Silva. Todas as firmas reconhecidas.

(9723)

Contrato de locação que entre si fazem, de uma lado, como outorgante locador o sr. Paulo Schlinder, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua São Paulo n. 2985, em Blumenau, Santa Catarina, portador do .. CPF n. 003.712.119/72, e de outro lado, como outorgante locatária a Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, Emprêsa Pública Federal, sediada a Praça 15 de Novembro s/n, em Florianópolis, Santa Catarina, CGC 34.028.316/028, inscrição estadual n. 1577, neste ato representada pelo seu diretor regional eventual Francisco Anido Paragó Filho, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Capital, conforme as seguinte cláusulas:

PRIMEIRA — O objeto do presente contrato é uma sala sito na rua São Paulo n. 2.967, em Blumenau, Santa Catarina, que o locador dá à locatária, desembaraçado de qualquer ônus e quite com os impostos e taxas que sobre o mesmo incidam, conforme documentação que ora exibe.

SEGUNDA — O aluguel será de Cr$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros) mensalmente, correndo as taxas e os impostos por conta do locador e será recebido mensalmente na tesouraria da agência que funciona o prédio locado até o 5º dia útil após o vencimento.

TERCEIRA — O prazo do presente contrato será (3) três anos, contado de 1º de maio de 1974 e terminado em igual data de 1º de maio de 1977, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

QUARTA — Aos locatários ficará defeso aumentar, na vigência do presente contrato, o valor mensal do aluguél estipulado na cláusula segunda, salvo se houver aumento do salário mínimo, na mesma proporção para a 1a. sub-região de Santa Catarina.

QUINTA — Será lícito à locatária rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desobrigando-se expressamente de qualquer pagamento referente ao que restar para inteiro cumprimento do presente, quando no interesse de serviço público, a Repartição no prédio instalada for extinta ou tenha, para seu funcionamento, necessidade de melhores dependências ou melhor localização.

SEXTA — No caso de rescisão do presente contrato, conforme a cláusula anterior, a locatária comunicaráá por escrito ao locador, sua decisão, marcando a data de entregua das respectivas chaves, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SÉTIMA — A locatária não se responsabilizará pelos danos materiais que sejam produzidos por

casos furtuitos ou de força maior, respondendo apenas por aquelas para os quais houver contribuido.

OITAVA — A despesa do presente contrato correrá por conta da verba 05.65 — Aluguéis e despesas da condomínio.

NONA — O caso de incêndio ou outro sinistro, desapropriação total ou parcial do imóvel ora locado, que impeça sua utilização para os fins a que se destina, ficará o presente contrato desde logo rescindido de pleno direito, sem que qualquer das partes possa pretender indenização da outra.

DÉCIMA — O presente contrato será obrigatoriamente publicado no "Diário Oficial", do Estado de Santa Catarina, correndo as despesas respectivas por conta exclusiva do locador, ficando ainda estabelecido que os pagamentos serão iniciados após a referida publicação, respeitando-se, no entanto, o prazo de vigência estipulado na cláusula terceira.

DÉCIMA PRIMEIRA — A locatária se compromete em manter em bom estado de conservação as dependências e instalações do imóvel locado, correndo por sua conta as despesas decorrentes em que possa pleitear indenização do locador ou pretender a retenção do imóvel;

DÉCIMA SEGUNDA — O locador se compromete em manter pagos em dia os impostos e taxas sob sua responsabilidade.

DÉCIMA TERCEIRA — As partes prometem respeitar e fazer respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores, o presente contrato e estabelecem a multa de valor igual a dez salários mínimos para o inadimplemente de qualquer de suas cláusulas, meramente moratória sem prejuízo das demais sanções cabíveis e cobrável executivamente. Assim, justos e contratados, firmam o presente em 5 vias, para um só efeito, depois de lido e achado, conforme, na presença de duas testemunhas que também assinam, nomeiando o foro de Florianópolis, independentemente de qualquer outro domicilio que venham a ter os contratantes, para a solução das questões emergentes do presente contrato.

Florianópolis, 01 de maio de .. 1974. (Ass.) Paulo Schlinder, proprietário, Francisco Amido Paragó Filho, diretor Eventual, Arno Guenther e Oto Berkembrock, testemunhas. A cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: A despesa do presente contrato correrá por conta da verba 4100. Despesas administrativas, 05.65. Aluguéis e despesas de condomínio, de acordo com o plano de contas da ECT. Todas as firmas estão devidamente reconhecidas.

(9724)

Edital n. 3-74 — Concorrência Pública para venda de material inservível

Na qualidade de chefe da Seção de Material, conforme determina o item 6.1 da NSI — 05-406 do DSG que trata sobre Normas para Alienação de materiais da ECT, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data, até às 15 horas do dia 28 de junho de 1974 recebemos propostas para venda de bens móveis inservíveis, a seguir relacionados:

1 — Eixo primário para FNM ano 1958	1	163,50	163,50
2 — Barra curta de direção F-100	1	163,50	102,50
3 — Barra curta de direção F-600 ..	2	142,76	285,52
4 — Jumelo de feixe de mola trazeiro F-600	2	69,10	138,20
5 — Jumelo de feixe de mola trazeiro F-350	2	76,00	152,00
6 — Reparo do cilindro mestre Vespacar	2	13,00	26,00
7 — Amortecedor F-600	5	55,00	275,00
8 — Amortecedor para Vespacar 1963	3	31,50	94,50
9 — Câmara de ar Goodyear 600x16	5	28,00	140,00
10 — Câmara de ar Goodyear 900x20	4	59,00	236,00
11 — Câmara de ar 4u0x8 para Vespacar	22	9,00	198,00
12 — Junta de descarga	2	6,00	12,00
13 — Biela para Vespacar ano 1963 ..	1	52,50	52,50
14 — Cremalheira para FNM 1958 ...	2	128,50	257,00
15 — Junta do carter	2	4,00	8,00
16 — Cabo da bateria de 0,50 cm	2	8,00	16,00
17 — Tampa de válvula para FNM 1958	2	28,20	56,40
18 — Lanterna sinaleira para FNM 1958	1	16,20	16,20
19 — Lanterna trazeira para vespacar 1963	3	12,00	36,00
20 — Aro para vespacar ano 1963	1	24,00	24,00
21 — Cabo de velocímetro	2	15,00	30,00
22 — Cabo de velocímetro para FNM 1958	1	15,00	15,00
23 — Cano de cobre 5x16	1	10,50	10,50
24 — Carburador para vespacar 1963	1	85,00	85,00
25 — Chave de ignição para vespacar	2	16,00	32,00
26 — Cilindro mestre de freio F-600 ..	1	304,50	304,50
27 — Coroa e pinhão para F-350	1	1.180,00	1.180,00
28 — Coroa e pinhão para F-600	1	1.280,00	1.280,00
29 — Cruzeta	2	28,00	56,00
30 — Cruzeta para F-350	2	48,46	96,92
31 — Cruzeta para FNM 1958	3	138,50	415,50
32 — Diafragma de freio dianteiro FNM 1958	3	18,00	54,00
33 — Elemento combustível FNM 1958	4	8,00	32,00
34 — Lona de freio dianteiro FNM 1958	1	27,50	27,50
35 — Lona de freio trazeiro FNM 1958	2,5	53,00	132,50
36 — Lona de freio para vespacar ...	2	6,00	12,00
37 — Mola de suspensão para vespacar	5	10,00	50,00
38 — Pneu 400x8 para vespacar 1963	12	30,00	360,00
39 — Rolamento de vira-brequim vespacar	3	26,00	78,00
40 — Um mimiógrafo manual "DITO", modelo "D", série 9-14	1	450,00	450,00
41 — Sulfato de cobre granulado, acondicionado em caixas de madeira.	430 kg e 500 g	2,50	1.076,25

Condições

1) As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sem razuras, em envelopes fechados e devidamente datadas e assinadas;

2) Não serão consideradas propostas que contiverem mais de um preço para cada item;

3) Não poderão participar da concorrencia funcionários da ECT;

4) Às 15 horas do dia 28 de junho de 1974, reunida a Comissão juntamente com o Chefe da Seção de Material, no Auditorio da Empresa, à Praça XV de Novembro, 2º andar, nesta capital, serão abertas e julgadas na presença dos interessados todas as propostas recebidas,

5) O concorrente vencedor terá um prazo de cinco dias para a retirada do material do nosso Almoxarifado, mediante o pagamento na tesouraria da Apt de Florianópolis.

Os interessados poderão examinar, de 2a à 6a. feira, das 14 às 17 horas, no Almoxarifado da Ect, rua Nossa Senhora do Rosário, n. 12, início de Barreiros, o material acima relacionado.

Florianópolis, 30 de maio de 1974.

Getúlio da Silva Velho, Chefe Seção Material — ECT-DR-SC.

(9726)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Edital de abertura de inscrições e instruções especiais para o concurso de secretário geral — PF-22, do Quadro Geral do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Acham-se abertas as inscrições e instruções especiais para o concurso de provas para provimento em cargo de classe inicial da carreira de secretário geral PF-22, do Quadro Geral do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, pelo prazo de 15 dias a contar da 1a. publicação do edital de abertura de inscrições, no Diário Oficial do Estado, mediante o que segue:

I — Local e horário das inscrições: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, à rua Geral s/n., das 13,00 às 16,00 horas.

II — Documentos exigidos:

a) Certificado de quitação com o Serviço Militar;

b) Título de Eleitor;

c) Prova de conclusão de um dos seguintes cursos superiores: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.

d) 2 fotos 3x4.

e) Taxa de expediente no valor de Cr$ 50,00 (isentos os funcionários desta Prefeitura que comprovarem esta condição, através de um documento).

III — Idade e sexo: Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos com idade mínima de 18 anos e máximo de 45 anos, excetuando-se os garantidos em lei.

IV — Inscrição por procuração: Devidamente credenciado, o procurador apresentará a documentação exigida no item II deste edital de abertura de inscrições e comprovará o atendimento das exigências regulamentares, ficando o próprio candidato, na obrigação de retirar posteriormente seu cartão de identificação, que poderá ser feito até a ocasião de seu comparecimento para as provas, mediante identificação no ato

V — Inscrições por via postal: Os interessados fora do municipio de Antônio Carlos, poderão enviar seu pedido de inscrição por via postal ou telegráfica, remetendo a documentação exigida no item II deste edital, não se responsabilizando a Prefeitura pela inscrição de candidatos cujo pedido não tenha sido remetido até o término da inscrição, ficando o candidato sem lugar para recurso (o cartão de identificação poderá ser retirado nesta Prefeitura até o dia da 1a prova).

Instruções especiais do concurso de secretário geral PF-22

O concurso constará das seguintes provas e respectivos programas:

I — Prova de Portugues (eliminatória)

a) Redação de oficio, requerimento ou informações sendo fornecidos os dados.

b) Gramatica, compreendendo noções de:

1 — Fonética e Ortografia, acentuação, separação de sílbalas, pontuação e abreviaturas.

2 — Morfologia, estrutura das palavras, formação de palavras, classificação de palavras, flexões.

3 — Sintaxe, concordancia nominal e verbal.

2 — Prova de matemática (habilitação)

1 — Sistema de numeração;

2 — Conjuntos numéricos fundamentais — naturais, inteiros, racionais e reais;

3 — Sistemas de unidades de medidas — comprimento, superfície, volume, peso, ângulo e tempo;

4 — Razões e proporções;

5 — Regra de tres simples e composta;

6 — Juros simples e compostos;

7 — Cálculo algébrico — estudo dos polignos;

8 — Estudos das figuras geométricas planas — poligonos e circunferência;

9 — Progressão Aritmética e Geométrica.

10 — Funções: Função linear, sistemas de equação de 1º grau, inequação do 1º grau, função logarítmica e função exponencial.
3 — Direito Administrativo (eliminatória).
a) Nomeação de funcionários públicos;
b) Sistema de promoção;
c) Férias e licença;
d) Vencimentos e remunerações;
e) gratificações, diárias e ajuda de custo;
f) Direitos e deveres dos funcionários, penalidades;
g) Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.
Julgamento: O julgamento ficará a critério do examinador, o qual será fornecido juntamento com a prova.
4 — Prova de Cultura Geral (habilitação).
a) Bacias hidrográficas brasileiras;
b) Rodovias — principais rodovias do norte;
c) Desenvolvimento Econômico da Região Sul:
1 — Pesca;
2 — extrativismo;
3 — pecuária;
4 — agricultura;
5 — regiões industriais.
d) Bloqueio Continental e suas consequências para o Brasil;
e) Poder executivo; legislativo, judiciário e suas atribuições;
f) Constituições brasileiras;
g) Viação férrea, marítima, fluvial e aérea de Santa Catarina;
h) Estado de Santa Catarina, situação geográfica, cidades principais.
Julgamento: O julgamento ficará a critério do examinador e será fornecido juntamento com a prova.
Nota final: a nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova, observados os seguintes pesos:

Portugues	3
Direito administrativo	3
Matemática	2
Cultura geral	2

Desempate: Em caso de empate na média final, valerá o melhor resultado de cada prova acima mencionada, respeitada esta sequência.
Em igualdade de condições tem preferência o interino
Observação relativa ao concurso aqui especificado
1 — Cada prova valerá 100 pontos.
2 — Nível de aprovação nas provas eliminatórias — 50 pontos e nível de habilitação — 50 pontos, observando o disposto no § III do artigo 23 do Regulamento dos Concursos (Decreto Estadual NGE — 27.05.68.6.710.
3 — As questões poderão ser formuladas objetivamente por múltipla escolha ou dissertação.
4 — Este concurso será regido pelo Decreto NGE 27.05.68 — 6.710, e pela Lei Municipal, n. 82, de 24.04.74 e pelas Instruções Especiais aqui especificadas com as modificações feitas.
5 — O concurso será válido por 2 anos a contar de sua homologação.
6 — A inscrição implica no acordo tácito da parte do candidato com as disposições regulamentares e instruções especiais.
7 — Mesmo inscritos ex-officio, os interinos terão que satisfazer as condições para inscrição e provimento do cargo, a serem comprovadas por ocasião da retirada do cartão de identificação. No caso de candidatos interinos esta comprovação poderá ser feita até o dia da 1a. prova.
8 — O candidato inscrito por via postal que não comprovar a posse da documentação exigida no item II do edital de abertura de inscrições, ficará impedido de fazer as provas, sem direito a recurso ou indenização.
9 — Os pedidos de incrição por via postal serão aceitos se chegados em tempo que permita sua inclusão nos trabalhos da representação das provas.
10 — Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal.
Sebastião João Pauli, Prefeito Municipal.
(3x1 — 2629)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

LEI N. 484

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação dos imóveis que serão atravessados pelo novo leito do Curso das Águas do Rio Gaspar Grande

OSVALDO SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Gaspar.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública e autorizado a respectiva desapropriação, parte de todos os imóveis que serão atravessados pelo novo leito do curso das águas do Rio Gaspar Grande, situados no Município de Gaspar, de acôrdo com plantas aprovadas pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento e com fundamento na letra "f", art. 16, inciso I, lei n. 1084, de 17-09-1970 (Estadual) e na letra "d", art. 05, da lei n. 3.365, de 21-05-1956 (Federal).
Art. 2º — As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente assim modificada:
08. Setor de Obras e Urbanismo
4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras Públicas
3105 — Desapropriações.
Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação que será feita no lugar de costume e uma vez no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Gaspar, em 09 de abril de 1974.
Osvaldo Schneider, Prefeito Municipal.
(3x2) (9260)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO SUL BRASILEIRA S. A.

(Transcrito às fls ns. 105, 106, 107, 108, 109 e 110 do Diário n. 1)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em obediências às determinações legais e estatutárias, apresentamos o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1973, assim como a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal, que submetemos a deliberação dos senhores acionistas.
Criciúma, 31 de dezembro de 1973.
Alvaro Luiz Bacayuva Catão, diretor-presidente
Antônio Sérgio Borges, diretor-superintendente
Sebastião Netto Campos, diretor-comercial
Márcio José Borges de Souza, diretor-industrial

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O

Imobilizado		
Aparelhamentos	66.129,70	
Ferramentas em Uso	12.719,50	
Imóveis	77.126,68	
Instalações Elétricas	57.017,93	
Máquinas e Acessórios	283.633,64	
Móveis e Utensílios	8.977,00	
Veículos	136.396,12	642.000,57
Disponível		
Caixa	91.298,75	91.298,75
Realizável		
Contas Correntes	427.542,93	
Caução	10,00	
Estoque de Fluorita	196.000,00	623.552,93
Compensação		
Depósito da Diretoria	400,00	400,00
Total		1.357.252,25

P A S S I V O

Não Exigível		
Capital	100.000,00	
Fundo de Reserva Legal	5.059,06	
Incentivos Fiscais às Empresas de Mineração — Dec-Lei 1.096	238.018,61	343.077,67
Exigível		
Contas Correntes	670.988,64	
Salários a Pagar	29.242,92	
F. g. t. s. — A Depositar	1.991,62	
Títulos Descontados	215.430,00	917.653,18
Compensação		
Caução da Diretoria	400,00	400,00
Pendentes		
Demonstração do Resultado		
Lucros suspensos em 1972	6.628,27	
Resultado Operacional do corrente exercício	332.221,90	
Total		338.850,17
Deduções:		
Fundo de Reserva Legal	4.710,16	
Aproveitamento Incentivos Fiscais às Empresas de Mineração Dec. Lei 1.096	238.018,61	
Total	242.728,77	96.121,40
Total		1.357.252,25

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.73

D E S P E S A S

Aluguel Administração, Correspondência, Condução e Viagens, Honorários da Diretoria, Material de Expediente, Publicações, Topografia, Veículos da Administração e Comissão	212.326,61
Acidentes do Trabalho, Arts. 477 e 478 da CLT, 13º Salário, F. g. t. s., Férias, INPS., Seguros e Salário Enfermidade	95.724,49
Consumo de Energia, Conservação de Imóveis, Combustíveis e Lubrificantes, Fretes e Carretos, Iluminação nas Galerias, Madeira, Material de Proteção, Rêde Elétrica, Rêde de Ar Comprimido, Transporte Rodoviário, Conservação de Instalações	260.925,93
Conserva e Limpeza de Galerias, Desmonte no Subsolo, Engenho de Tratamento, Esgotamento D'água, Pesquisas de Minérios, Transporte no Subsolo e na Boca do Poço	383.025,07
Emplacamento de Veículos, Embratur, Impostos, Imposto de Renda, Juros e Descontos, Mobral, Pin, Pis, Proterra, e Turismo e Reflorestamento	44.185,98

Fundo de Reserva Legal e Incentivos às Empresas de Mineração Dec. Lei 1.096	242.728,77	
Resultado Pendente	89.493,13	1.323.409,93
		1.328.409,93

RECEITAS

Movimentação do Estoque de Fluorita	137.200,00	
Vendas de Fluorita	1.190.093,03	
Rendas Eventuais	1.116,90	1.328.409,93
Total		1.328.409,93

Criciúma, 31 de dezembro de 1973.

Alvaro Luiz Bocayuva Catão, diretor-presidente — CPF — 007168127
Antônio Sérgio Borges, diretor-superintendente — CPF — 003506489
Sebastião Netto Campos, diretor-comercial — CPC — 004872109
Márcio José Borges de Souza, diretor industrial — CPF 138.448749.
Jerônimo Argente — Téc. Contabilidade, CRCSC n. 4552 — CPC — 063446409.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, infra-assinados, examinaram com cuidado as contas e atos da diretoria relativos ao exercício de 1973, encontrando-os em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Criciúma, 31 de dezembro de 1973

João Carlos de Campos — CPF — 006161339
Bertoldo Arns — CPF — 003511139
Jacy E. Freitta — CPF — 003520399.

(9731)

COMPANHIA CATARINENSE DE TELECOMUNICAÇÕES — COTESC

CGC MF 83.897.223

Assembléia geral ordinária

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e e quatro, às 10,00 horas, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da Companhia Catarinense de Telecomunicações — COTESC, na sede social da Empresa, na rua Victor Meirelles n. 11, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina. Estiveram presentes acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social, todos com direito a voto, conforme se verifica nas assinaturas do livro de presença de acionistas. Também compareceram o presidente da Empresa, doutor Douglas de Macedo de Mesquita e demais diretores Raimundo Vieira Filho, Carlos Eduardo Porto, Milton José Salminger Del Corona e Francisco da Silveira Médici. Para presidir os trabalhos foi indicado o representante do acionista majoritário, Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRÁS, advogado Francisco Deiró Couto Borges, brasileiro, casado, domiciliado em Brasília, devidamente investido, o qual me convocou a mim, Raimundo Vieira Filho para secretário. Composta a mesa o presidente declarou abertos os trabalhos informando ter sido a assembléia regularmente convocada por edital que foi publicado em prazo, tanto no Diário Oficial do Estado, quanto no jornal "O Estado", respectivamente nos dias 21, 22 e 27/02, e 21 e 28/02, conforme exemplares sobre a mesa. Ato contínuo determinou a leitura do edital de convocação, que assim estava redigido: "Assembléia geral ordinária — Edital de convocação — Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da sociedade, à rua Victor Meirelles n. 11, nesta cidade de Florianópolis, no dia 9 de março de 1974, às 10,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973. 2º — Honorários da diretoria. 3º Outros assuntos de interesse da sociedade. Florianópolis, 18 de fevereiro de 1974. (Ass.) A diretoria". Dando início à ordem do dia, o senhor presidente comunicou que, na forma do edital, iniciar-se-iam os trabalhos com a apresenta alguns aspectos de lativamente ao relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas do exercício de 1973 e respectivo parecer do conselho fiscal. Informou-se aos senhores acionistas que todos esses documentos foram devidamente publicados como é do conhecimento geral, sendo feita entretanto, no ato, a leitura do relatório da diretoria, do seguinte teor: "Senhores acionistas: O ano de 1973 apresentar alguns aspectos de transcendental importância para o futuro da Empresa e das telecomunicações no Estado de Santa Catarina. Foi o ano que o Governo Federal, através da Telecomunicações Brasileiras S. A. TELEBRAS, empresa "holding" do Ministério das Comunicações assumiu o controle acionário da COTESC, resultado daí o pujante afluxo de recursos financeiros que, somados aos do Estado de Santa Catarina propiciaram não só a demarragem resoluta do Plano Diretor de Telecomunicações com uma excelente "performance" no desempenho operacional desta sociedade. Em consonância com a política do Ministério das Comunicações, o programa de implantação de 40 mil terminais do Plano Diretor foi ampliado para 83 mil, com o que se duplicou a meta inicialmemnte almejada. Digno de nota neste particular é que, dando consequência a esta deliberação, foram, no correr do ano, assinados todos os contratos pertinentes de fornecimento de centrais, idêntica providência também tomada no que respeita à parte de transmissão em microondas e UHF, de modo a teremse todos os municípios catarinenses interligados até os capilares que carreiam o tráfego telefônico das pequenas localidades jogando-o nas artérias do sistema básico de microondas, de onde partem para o sistema nacional de EMBRATEL. Toda a infra-estrutura do Plano também já está montada, no que tange a torres e equipamento de força, estando contratada a construção de todos os prédios de centrais ARM e para estações de microondas, além de 20 prédios para centrais menores do tipo UD. Pouca coisa portanto resta a fazer relativamemnt aos sistemas subsidiários de UHF e MUX sobre linha física. Na parte concernente a operações, 25 municípios foram ligados ao sistema atual da Empresa, através de postos telefônicos, tendo sido instalado ainda um vigésimo sexto na Praia de Canasvieiras em Florianópolis, destinado ao atendimento a esse bairro de consagrada importância turística em nossa Capital. O desempenho financeiro também foi excelente, como podem avaliar os senhores acionistas, através do balanço e da conta de lucros e perdas, sendo de sublinhar-se o crescimento de 56,4% da receita operacional, em relação a 1972, e a eliminação do passivo trabalhista através de acordos de transação de tempo de serviço com os empregados, o que foi alcançado plenamente pela Empresa com seus recursos que, demais de cobrirem prejuízos de exercícios anteriores ainda permitiram lograr-se o resultado final positivo de Cr$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros). No exercício, outra medida importante foi a transformação da Empresa em sociedade de capital autorizado cujo limite fixado em Cr$ 160.000.000,00, já se acha quase que totalmente subscrito e integralizado, cumprindo mencionar-se de passagem que o capital deu um salto de ..... Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) iniciais para o acima indicado, já sendo mister elevar-se o limite para atender à expansão do porte da COTESC. Destaque especial merecem os investimentos em obras em andamento que de 14 milhões em 1972, alcançaram quase 66 milhões de cruzeiros no final do exercício, que corresponde a um crescimento percentual da ordem de 470%, o que dá uma idéia bem significativa da envergadura do trabalho realizado". Em discussão, o acionista TELEBRÁS, na pessoa do senhor presidente, propôs que os lucros do exercício ficassem em suspenso, aguardando futura deliberação. Em votação, foram aprovados por unanimidade, com exclusão dos legalmente impedidos de votar, o balanço e a conta de lucros e perdas, bem como a proposição da TELEBRÁS no sentido de que os lucros fiquem em suspenso para ulterior deliberação. Entrando no item seguinte, o acionista TELEBRÁS propôs que os honorários da diretoria sejam reajustados pela forma seguinte: Presidente, Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros mensais). Demais diretores, Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) mensais. Em votação, após debates, foi a matéria unanimemente aprovada, com as abstenções dos impedidos de votar. Passando-se ao item terceiro da ordem do dia o senhor presidente comunicou que por imperativo legal, toda assembléia geral ordinária tem de eleger o conselho fiscal cada ano, fixando os honorários dos senhores conselheiros, e que o mandato do atual conselho, por ser anual e ter-se iniciado na última assembléia geral ordinária de 15 de março de 1973, atinge o seu término na presente assembléia. Assim propunha em nome do acionista TELEBRAS, a reeleição pura e simples do atual conselho, por mais um ano, estabelecendo-se a remuneração de 3/4 (três quartos) do maior salário-mínimo do país mensais. Em discussão e votação foi a proposição aprovada unanimemente, permanecendo o conselho fiscal em sua atual composição assim designada: Efetivos: Américo Moreira Jacinto, brasileiro, casado, filho de Adelino Moreira e Maria Moreira Jacinto, portador da Carteira de Identidade n. 2.740.174 — do Estado de São Paulo; Leone Carlos Martins, brasileiro, casado, nascido, em 31 de março de 1937, funcionário público estadual, filho de João Francisco Martins e de Maria José Machado Martins, portador da Carteira de Identificação n. 55.477 expedida pelo Instituto Médico Legal de Santa Catarina, residente e domiciliado à rua Antônio Matos Areias, 427 — Estreito, em Florianópolis, SC; Jael Pio de Souza, brasileiro, casado, funcionário público, nascido a 05 de maio de ... 1940, filho de Emílio Pereira de Souza e de Silvia Rocha de Souza, portador da Carteira de Identidade n. 84.961, expedida pelo Instituto de Identificação Médico Legal, residente e domiciliado à rua Antônio Matos Areias — Estreito, em Florianópolis, SC: suplentes: Hideyoki Kajikawa, brasileiro, casado, filho de Yoshimasa Kajikawa e Tomiko Kajukawa, portador da Carteira de Identidade n. 2238073, expedida pela SSP de São Paulo; Onildo Costa, brasileiro, casado, economista, nascido a 16 de março de 1939, filho de João Gregório da Costa e Maria Izabel da Costa, portador da Carteira de Identidade n. 72.892, expedida pelo Instituto Médico Legal de Santa Catarina residente e domiciliado à rua Antenor de Moraes, 220 — Bom Abrigo, em Florianópolis, SC: e Amauri A. Cardoso, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, nascido a 5 de julho de 1940, filho de Armando Firmino Cardoso e Alexina B. Cardoso, portador da Carteira de Identidade n. 38.939, expedida pelo Instituto Médico Legal de Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente fez livre a palavra e, como a ninguém solicitasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida a ata em seu inteiro teor e aprovada, do que, para constar, eu Raimundo Vieira Filho, secretário, assino juntamente com o senhor presidente e demais acionistas presentes. Florianópolis, 09 de março de 1974. Francisco Deiro Couto Borges, presidente p/Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRÁS, Douglas de Macedo de Mesquita, acionista; Paulo Müller, p/Estado de Santa Catarina; Carlos Eduardo Porto, diretor, Milton José Salminger Del Corona, diretor; Francisco Silveira Médici, diretor; **Raimundo Vieira Filho**, secretário.

(2608

Ata da assembléia geral extraordinária

Aos nove dias do mes de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 14,00 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Companhia Catarinense de Telecomunicações — COTESC, na sede social da emprêsa, à rua Victor Meirelles n. 11, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina. Estiveram presentes acionistas que represen-

tavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social, todos com direito a voto, conforme se verifica nas assinaturas do livro de presença de acionistas. Também compareceram o representante da Emprêsa, sr. Douglas de Macedo de Mesquita e os diretores Raimundo Vieira Filho, Carlos Eduardo Porto, Francisco da Silveira Médici e Milton José Salminger Del Corona. Para presidir os trabalhos, foi indicado o representante do acionista majoritário, ou seja, a Telebrás na forma do art. 15, dos estatutos sociais, dr. Francisco Deiró Couto Borges, brasileiro, casado, advogado, que convocou a mim, Raimundo Vieira Filho, para secretariar os trabalhos. Instalada a assembléia, por determinação do sr. presidente, foi lido o edital de covocação publicado no "Diário Oficial", do Estado de Santa Catarina, edições dos dias 21, 22 e 27/02 e no jornal "O Estado", edições de 21, 23 e 28/02, o qual se achava assim redigido: Assembléia geral extraordinária — Edital de convocação. Ficam os srs. acionistas convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da sociedade, à rua Victor Meirelles, n. 11, nesta cidade de Florianópolis. No dia 9 de março de 1974, às 14,00 (quatorze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Elevação do teto de capital autorizado de ..... Cr$ 160.000.000,00 para ..... Cr$ 600.000.000,00. 2º — Outros assuntos de interesse da sociedade. Florianópolis, 18 de fevereiro de 1974. (Ass.) A diretoria. Inicialmente passou-se à discussão do item 1º da ordem do dia e foram lidas a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, do seguinte teor: Srs. acionistas: O crescimento da Emprêsa tem se acentuado desde a última assembléia que elevou o capital. Os investimentos no Plano Diretor de Telecomunicações e nos demais setores exigiram uma constante afluência de recursos financeiros por parte dos acionistas Telecomunicações Brasileiras S. A. — Telebrás e Estado de Santa Catarina, assim como os auto-financiadores promitentes assinantes do serviço telefônico. Até a presente data foram subscritos ..... Cr$ 155.456.453,00, dos quais se acham integralizados ..... Cr$ 130.456.453,00. O capital subscrito compreende ..... 145.956.183 ações ordinárias e 9.500.270 ações preferenciais todas nominativas. Nesta conformidade é que a diretoria se permite propôr aos srs. acionistas o estabelecimento de um novo teto para o capital autorizado, o qual deverá ser fixado pela assembléia de acionistas em .. Cr$ 600.000.000,00, nas mesmas condições de valor unitário e de tipos, ordinárias e preferenciais, ora vigentes. Por força de lei, essa alteração uma vez aprovada implicará na correspondente modificação do texto estatuário pertinente que, em seu artigo 4º, deverá receber a seguinte redação: Art. 4º — O capital social autorizado, nos termos da lei n. 47 28 de 14.07.65, é de ..... Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) dividido em 600.000.000 de ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou endossáveis, de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro). Assim sendo, aguardamos o pronunciamento dos srs. acionistas para os devidos fins atenciosamente Douglas de Macedo de Mesquita, presidente. Apreciação da proposta da diretoria da Companhia Catarinense de Telecomunicações — COTESC, para o aumento do teto do capital autorizado. Parecer do conselho fiscal: Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Catarinense de Telecomunicações — COTESC, no desempenho das suas atribuições estatuárias e legais, tendo examinado a proposta que lhes foi encaminhada pela diretoria da Emprêsa para a elevação do teto do capital autorizado, de .... Cr$ 160.000.000,00 para ..... Cr$ 600.000.000,00, resolve aprovar a referida proposta que deverá ser submetida à assembléia geral extraordinária da emprêsa, procedendo-se à consequente alteração dos estatutos. Florianópolis, 08 de fevereiro de 1974. (Ass.) Américo Moreira Jacinto, Leone Carlos Martins, Jael Pio de Souza. Em seguida o sr. presidente submeteu à discussão e votação dos srs. acionistas, a proposta da diretoria com o parecer favorável do conselho fiscal, tendo sido unânimemente aprovada. O sr. presidente, após essa aprovação declarou efetivados o aumento do limite do capital autorizado na forma proposta e a consequente alteração do art. 4º, dos estatutos sociais, cujo texto passou a ter a seguinte redação: Art. 4º — O capital social autorizado, nos termos da lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965 é de Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões) de ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou endossáveis no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro). § 1º — A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da assembléia geral, limitado o seu número, no caso de acionista pessoa física ou jurídica não integrante da administração Federal, Estadual ou Municipal, a 1% hum por cento) do capital com o direito a voto. § 2º — As ações preferenciais sem direito a voto terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição dos dividendos, não comulativos, de 6% (seis por cento) ao ano. § 3º — A participação dos usuários e promitentes, usuários nos investimentos corresponderá a entrega de títulos obrigacionais da COTESC, obedecidas as diretrizes do Ministério das Comunicações § 4º — Assegurado o direito de preferência, a assembléia geral, ouvidos o conselho fiscal e a Telebrás, poderá criar outros tipos de ações preferenciais para subscrição de capital independentemente da contra prestação de serviço. § 5º — É assegurada a plena conversabilidade das ações ordinárias nominativas em endossáveis e destas naquelas. A seguir, passou-se ao item 2º da ordem do dia: Outros assuntos do interesse da sociedade. O sr. presidente solicitou aos acionistas para que referendassem o ato da diretoria da Emprêsa que autorizou permutar com o confinante Alex Barg uma faixa de 26,40 m2, da COTESC, por outra de 44,10 m2, do citado proprietário, faixa essa desmembrada do terreno localizado na rua Marechal Floriano Peixoto, esquina com presidente Epitácio Pessoa no município de Jaraguá do Sul. Solicitou ainda autorização para que a diretoria possa alienar o imóvel consistente de terreno e prédio localizado na rua Hercílio Luz n. 25, em Itajaí, com área de 458,34 m2, adquirido a Ex-Companhia Telefônica Catarinense, conforme escritura pública transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da referida cidade às fôlhas 4 do livro 3 ac sob o n. 59.448, visto que não terá mais serventia à Emprêsa em face do novo sistema telefônico que está sendo implantado na cidade. Solicitou igualmente, autorização para alienar ou permutar com a Prefeitura Municipal de Joinville o terreno e prédio de propriedade da emprêsa localizado na rua 15 de Novembro, esquina com a rua do Príncipe, com a área de 320 m2, adquirido também na Ex-Companhia Telefônica Catarinense conforme Escritura Pública transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da referida cidade às fôlhas 78/79, do livro 3 B, sob o n. 2.045. Em discussão foi a matéria aprovada à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez livre a palavra e, como ninguém a solicitasse, suspendeu a sessão pelo, tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida a ata em seu inteiro e aprovada, do que, para constar, eu Raimundo Vieira Filho, secretário, assino juntamente com o sr. presidente e demais acionistas presentes. Florianópolis, 09 de março de 1974. (Ass.) Francisco Deiró Couto Borges, presidente p/Telecomunicações Brasileira S. A. — Telebrás; (ass.) Douglas de Macedo de Mesquita, acionistas; (ass.) Paulo Müller Aguiar, p/Estado de Santa Catarina; (ass.) Carlos Eduardo Porto, diretor; (ass.) Milton José Salminger Del Corona, diretor; (as.) Francisco Silveira Médici, diretor; (ass.) Raimundo Vieira Filho, secretário. (ass.) Mário Orestes Brusa, acionista. ERRATA as fls. 107, da 26ª linha em diante, onde está a transcrição do artigo 4º, dos estatutos sociais em sua nova redação, leia-se: Art. 4º — O capital social autorizado, nos termos da lei n. 4728, de 14 de julho de 1965, é de ..... Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), constituído de 600.000.000 (seiscentos milhões de ações ordinárias e preferenciais nominativas ou endossaveis, no valor nominal de ..... Cr$ 1,00 (hum cruzeiro)". A transcrição dos parágrafos está correta. Florianópolis, 09 de março de 1974. (Ass.) Francisco Deiró Couto Borges, presidente p/Telecomunicações Brasileiras S. A. — Telebrás; (ass.) Douglas de Macedo de Mesquita, acionista; (ass.) Paulo Müller Aguiar, p/ Estado de Santa Catarina; (ass.) Milton José Salminger Del Corona, diretor; (ass.) Mário Orestes Brusa, acionista; (ass.) Carlos Eduardo Porto, diretor; (ass.) Francisco Silveira Médici, diretor; (ass.) Raimundo Vieira Filho, secretário. Certifico para os efeitos de registro na Junta Comercial do Estado que esta ata foi para aqui bem e fielmente transcrita e está as fôlhas 106, 107, 108 e 109, do livro n. 1, de atas das assembléias gerais da Companhia Catarinense de Telecomunicações — COTESC, registrado na Junta Comercial do Estado sob o n. 46.174 em 21.07.69.

Florianópolis, 20 de março de 1974. **Norma Pessoa Guimarães.**

(2607)

—x—

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

Declaro para os devidos fins que foram extraviadas as ações P.N. números 4.674.392 a ..... 4.674.791, e as ações O. N. de números 4.674.792 a 4.674.891, da firma Eletromotores Jaraguá S. A., as quais ficam sem efeito por ter requerido as segundas vias.

Joinville, 10 de maio de 1974. **Paulo Liermann**, proprietario.

(3 x 1 — 9567)

(3x3)

—x—

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRÊSAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CGC MF 83.980.933/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral ordinária

Pelo presente edital de convocação, convidamos os senhores associados do Sindicato dos Trabalhadores em Emprêsas Telefônicas do Estado de Santa Catarina, quites em seus direitos sociais, para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 14 de junho de 1974, em sua sede social, sita à rua João Pinto n. 21, 2º andar — conjunto 6, nesta cidade de Florianópolis, às .... 18.30 hs. em primeira convocação, e não havendo número legal, ficam convocados para às .... 19.00 hs., em segunda convocação, funcionando com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1. Leitura, discussão e votação por escrutínio secreto do Relatório das Atividades da Diretoria do exercício de 1973, e Balanço Geral do exercício de 1973, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
2. leitura, discussão e votação por escrutínio secreto da Proposta Orçamentaria para o exercício de 1975, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
3. leitura, discussão e votação por escrutínio secreto da Suplementação da Proposta Orçamentária, para o exercício de 1974, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
4. assuntos gerais.

Florianópolis, 29 de maio de ... 1974.

Odair Santos da Cunha, presidente.

(9686)

(3x2)

—x—

AUTOVILLE S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CGC. n. 84.686.922/0001

Assembléia geral ordinária

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 29 de junho p. vindouro, as dez horas na rua Max Colin, 775, nesta cidade, afim de deliberarem sobre o seguinte:

1) Aprovação do balanço e demais documentos referentes ao exercício encerrado.
2) Eleição do conselho fiscal.
3) Outros assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório da sociedade os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Joinville, 27 de maio de 1974. **Edmond Saff**, diretor-presidente.

(3x1—9.671)

(3 x 2)

FITEMA S. A. — INDÚSTRIA TÊXTIL

CGCMF n. 84.091.115/001

Ata da assembléia geral ordinária

Aos vinte dias do mês de abril do ano de hum mil e novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social, à rua 11 de Novembro, 217, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da Fitema S. A. Indústria Têxtil, a fim de deliberarem sobre assuntos objetos da ordem do dia. Verificada a presença da maioria dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas registradas no livro registro de presença de acionistas, declarou-se legalmente instalados os trabalhos desta assembléia. Assumiu a presidência o sr. Lauro Delling, que convidou a mim Mario Antônio França, para servir de secretário. Instalada a mesa e dando início aos trabalhos, solicitou o sr. presidente para que se procedesse a leitura do edital de convocação, devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado, edições n. 9.948, 9.950 e 9.951 de 15,19 e 20 de março de 1974 respectivamente o qual foi lido em voz alta, constando do seguinte teor: Fitema S. A. Indústria Têxtil — CGCMF n. 84.091.115/0001 — Edital de convocação. Assembléia geral ordinária — Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para reunirem-se em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua 11 de Novembro, 217 nesta cidade, às 14 horas do dia 20 de abril de 1974, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) — Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral da sociedade, demonstração de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973. 2º) — Eleição do conselho fiscal e fixação de seus proventos. Aviso — Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua 11 de Novembro, 217 nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26.09.40 — Massaranduba, 04 de março de 1974 — Lauro Delling — diretor-presidente. Após a leitura do edital e em cumprimento ao 1º item da ordem do dia, ordenou o sr. presidente ao secretário que fossem lidos o relatório da diretoria, balanço geral, demonstração de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1973. Feito isto o sr. presidente facultou a palavra aos acionistas para discussão dos documentos apresentados, prestando as devidas informações as consultas formuladas. Encerrando-se à discussão sobre os ditos documentos, passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando-se ao 2º item da ordem do dia, eleição do conselho fiscal e fixação de seus proventos. Por sugestão do sr. presidente da mesa, foi indicado a reeleição dos senhores Ari Schmude, Alvaro Sprung e Irineu Manke para membros efetivos e a reeleição dos senhores Leonardo Luiz Brueckheimer, Rolf Reinke e a eleição do sr. Abrão Baruffi para membros suplentes, sendo seus proventos fixados em Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão participada os quais obtiveram a aprovação unânime dos acionistas presentes A seguir o sr. presidente, consultou aos acionistas se pretendiam fazer qualquer pronunciamento sobre os trabalhos realizados, como ninguém se manifestou, o sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Mário Antônio França lavrei a presente ata. Cópia fiel do livro de atas n. 1, folhas 33 e 34. Massaranduba, 20 de abril de 1974. **Mário Antônio França**, Secretario; **Lauro Delling**, presidente.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 39.521 por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 07 de maio de 1974. **Olírio Cruz**, pelo secretário geral

(9277)

Ata da assembléia geral extraordinária

Aos vinte dias do mês de abril, do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis horas, na sede social, à rua 11 de Novembro, 217, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Fitema S. A. — Indústria Têxtil, a fim de deliberarem sobre assunto objeto da ordem do dia. Verificada a presença da maioria dos acionistas, declarou-se legalmente instalados os trabalhos desta assembléia. Assumiu a presidência o sr Lauro Delling, que convidou a mim Mário Antônio França para servir de secretário. Constituída a mesa, e dando início aos trabalhos, ordenou o sr. presidente que procedesse a leitura do edital de convocação, o qual foi devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado, edições n. 9.948, 9.950 e 9.951 dos dias 15, 19 e 20 de março de 1974, respectivamente constando do seguinte teor: Fitema S. A. — Indústria Têxtil — CGCMF n. ..... 84.091.115/001 - Edital de convocação — Assembléia geral extraordinária — Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para reunirem-se em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua 11 de Novembro, 217, nesta cidade, às 16 horas do dia 20 de abril de 1974, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Homologação do aumento do capital social de Cr$ 276.000,00 para ..... Cr$ 500.000,00 em moeda corrente com a emissão de 224.000 ações ordinárias, autorizado pela assembléia geral do dia 05 de outubro de 1973. Massaranduba, 04 de março de 1974 — Lauro Delling — diretor-presidente. Finda a leitura do edital de convocação, o sr. presidente informou aos presentes, que a assembléia fora convocada especificamente para deliberar sobre a efetivação do aumento do capital social, aprovado pela assembléia geral extraordinária de 05 de outubro de 1973. Informou ainda, que tendo sido resguardado o exercício do direito de preferência dos senhores acionistas, a subscrição fora completada na importância de Cr$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) importância a que ficaria elevado o capital social, lendo-se em seguida a relação dos subscritores, exibindo o recibo do depósito efetuado no Banco do Brasil S. A. agência de Jaraguá do Sul no valor de Cr$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), correspondente à 10% do valor do capital subscrito. Submetido tais documentos à discussão, e não havendo quem quisesse usar da palavra foram postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade de votos pelos acionistas presentes, passando o capital da empresa a ser de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Declarou então a seguir o sr. presidente, que nos termos da proposta da diretoria, aprovada pela assembléia geral extraordinária de 05 de outubro de 1973 e em consequência do aumento do capital social o artigo 5º dos estatutos sociais passará à vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Concluídos os trabalhos constantes da ordem do dia, o sr. presidente consultou aos presentes se pretendiam fazer qualquer observação sobre os trabalhos realizados, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos desta assembléia, da qual eu Mário Antônio França lavrei a presente ata. A presente é cópia fiel do livro de atas n. 01 folhas 25 e 36. Massaranduba, 20 de abril de 1974. **Mário Antônio França**, secretário; **Lauro Delling**, presidente.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 39.522, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 07 de maio de 1974 **Olírio Cruz**, pelo secretário geral.

(9276)

—x—

COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BLUMENAU S. A.

CGCMF n. 82.649.252/0001

Ata da assembléia geral extraordinária

Aos dois do mês de janeiro de hum mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, na sede social, à rua Itajaí n. 881, nesta cidade de Blumenau, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da "Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A.", conforme prévia convocação distribuída diretamente aos srs. acionistas. Constatada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença. à fls. 29, foi eleito presidente desta assembléia geral extraordinária, por aclamação o sr. George Buatim, o qual declarou instalada a reunião, nomeando à mim Luiz Joaquim Gonzaga Simão, para servir de secretário, ficando assim instalada a mesa. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente determinou que fosse lido o edital de convocação, que é do seguinte teor: "Comércio de Importação e Exportação Blumenau S/A." CGCMF — 82.649.252/0001 — Assembléia geral extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, à realizar-se na sede social, à rua Itajaí, n. 881, nesta cidade, no dia 2 de janeiro vindouro, às 15 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Alteração da data do encerramento do exercício social; 2º — aprovação do aumento do capital social no valor de Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), por subscrição em moeda corrente ou bens; 3º - aumento do capital social com o aproveitamento de reservas livres no valor de Cr$ 1.455.000,00, (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros); 4º — alteração e consolidação dos estatutos sociais: 5º — assuntos de interesse social. Blumenau, 22 de dezembro de 1973. (Ass.) George Buatim; Rudi Affonso Bauer, diretores. A seguir o sr. presidente mandou que fosse lida a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, documentos estes que se achavam sobre a mesa e que são do seguinte teor: "Srs. acionistas: — Atendendo às necessidades da empresa, esta diretoria tem a honra de propor a assembléia geral extraordinária convocada para o próximo dia 02 os seguintes assuntos: a — Fixação da data do encerramento do exercício social para 31 de dezembro de cada ano; b — aprovação do aumento do capital social no valor de .. Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), por subscrição em dinheiro ou bens; c — aumento do capital social de .... Cr$ 1.455.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), com o aproveitamento das seguintes reservas livres: Aumento de capital — Cr$ 515,18 (quinhentos e quinze cruzeiros, dezoito centavos); reservas contratuais — Cr$ 106.709,39 (cento e seis mil, setecentos e nove cruzeiros e trinta e nove centavos); lucro de imóveis — Cr$ 794.547,93 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos), lucro exercício anteriores — .... Cr$ 553.227,50 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos); d — caso aprovada as propostas supra e ainda, na eventualidade da presença de todos os acionistas da empresa, que poderiam subscrever o aumento por subscrição proposta, esta diretoria traz à consideração dos srs. acionistas, a seguinte minuta dos estatutos sociais, consolidadas e reformuladas em termos mais próprios para a magnitude da empresa, na qual já está incorporado as alterações supra propostas. — Estatutos sociais — Capítulo 1º — Da denominação, sede e foro e duração. Art. 1º — A Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A., é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, regendo-se por estes estatutos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicadas; art. 2º — a sociedade tem por objeto o comércio de importação e exportação em geral, o comércio de veículos, peças e assessórios, combustíveis e lubrificantes, a representação comercial por conta própria e alheia e a participação em outras sociedades, podendo serem estabelecidas filiais, agencias subsidiárias ou depósito de mercadorias em qualquer ponto do território nacional ou do exterior; art. 3º — o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo 2º — Do capital social e das ações — O capital social e de 631.000 ações ordinárias no valor nominal de ..... Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr$ 3.155.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros); § 1º — As ações serão nominativas, ao portador ou endossáveis, à livre escolha do acionista, permitida a conversão, correndo por sua conta as respectivas despesas; § 2º — as ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas aos acionistas dentro de 2 (dois) meses, depois de publicada a ata da assembléia geral que autorizou sua emissão, nos termos da legislação vigente. § 3º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos sendo permitido o desdobramento destes e ainda a reconversão em títulos singulares, a pedido do acionista, correndo por sua conta as respectivas despesas, até o limite do seu custo; § 4º — as ações, títulos múltiplos ou cautela serão assinados por dois diretores, devendo constar os requisitos legais; § 5º — as ações são indivisíveis perante a sociedade e a cada ação corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das assembléias gerais; art. 5º — Aos acionistas sao assegurados todos os direitos que a lei lhes confere. Capítulo 3º

— Da administração — Art. 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) diretor-presidente, superintendente, técnico, gerente e mais 1 (um) diretor, acionista ou não com mandato por 6 (seis) anos, residentes no país, eleitos ou reeleitos pela assembléia geral que, também à todo tempo, poderá distituí-los; § 1º — normalmente a eleição da diretoria terá lugar na 1a assembléia geral ordinária após o término do mandato; § 2º — os diretores serão investidos nas suas funções na assembléia geral que o eleger; § 3º — para garantia de sua gestões, cada um dos diretores caucionará 5 (cinco) ações próprias ou alheias; § 4º — em suas ausências ou impedimentos eventuais, os diretores serão substituídos uns pelos outros por designação da diretoria; § 5º — no caso de vaga de diretor, o conselho fiscal em reunião conjunta com os demais diretores, poderá escolher se assim o acharem conveniente, o substituto provisório até que a 1a assembléia geral à realizar-se, eleja o substituto definitivo, que exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao diretor substituído; § 6º — a remuneração da diretoria será fixada anualmente pela assembléi geral ordinária; Art. 7º — A diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade, inclusive a alienação de quaisquer bens da sociedade; § 1º — todos os atos de compra, venda e oneração de bens imóveis serão assinados pelo diretor-presidente e o diretor-superintendente em conjunto, sendo que na falta ou impedimento de um deles, será sua assinatura substituída pela de outros dois diretores; § 2º — todos os títulos, cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, correspondência e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, será assinados, emitidos, sacados, endossados, aceitos, descontados ou caucionados pelo diretor-presidente, pelo diretor-superintendente ou pelo diretor-gerente, isoladamente, ou por outro diretor e um procurador em conjunto; § 3º — a representação ativa e passiva da sociedade e a nomeação "ad juditia" e "ad negotia" e a convocação da assembléia geral e do conselho fiscal, competem ao diretor-presidente e ao diretor-superintendente, isoladamente ou a dois diretores em conjunto; § 4º — É da competência exclusiva do diretor-presidente e do diretor-superintendente, isoladamente, contratar financiamentos, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças, inclusive fianças em processos fiscais ou para-fiscais, e penhorar e hipotecar os bens da sociedade em qualquer operação que envolva tais garantias; § 5º — É da competencia do diretor-técnico a gestão das oficinas e da manutenção interna da empresa, contratar e demitir empregados, a preparação da contabilidade de custos e os controles gerais e mão de obra da sociedade; § 6º — E da competência dos diretores da sociedade a admissão e demissão dos empregados, a representação da sociedade perante repartições públicas, a chefia e distribuição dos serviços burocráticos e a execução das normas financeiras e comerciais fixadas pela diretoria; § 7º — os diretores, individualmente poderão assumir a responsabilidade de fiel depositário, § 8º — a diretoria poderá distribuir aos diretores atribuições especificas, por procurações, em reunião especial da qual solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados à sociedade, quando procederem com culpa, má fé, dôlo ou violação da lei e dos estatutos ficando-lhes vedado: a) prestar fiança, dar cauções, avais ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos à sociedade; b) utilizar-se do nome da sociedade em transações alheias ou estranhas ao objeto social; c) praticar atos de liberalidade à custo da sociedade; d) intervir em qualquer operação que tenha interesse oposto ao da sociedade; bem como na deliberação que, a respeito, tomarem os demais diretores, cumprindo cientifica-los de seu impedimento; Art. 9º — A diretoria reunir-se-á sempre que for necessária e, no mínimo, uma vez por mês e suas resoluções ou decisões tomadas por maioria de votos, serão lavradas no "livro de atas das reuniões da diretoria"; Capítulo 4º — Do conselho fiscal — Art. 10 — O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, que fixará a sua remuneração, permitida a reeleição; parágrafo único: As deliberações do conselho fiscal, que terá as atribuições e os poderes que a lei lhes confere, serão tomadas por maioria de votos e consignadas no "livro de atas e pareceres do conselho fiscal"; Capítulo 5º — Da assembléia geral — Art. 11 — A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinàriamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas; Art. 12 — Far-se-á, convocação da assembléia geral pela imprensa, na forma da lei e, dos anúncios deverão constar a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião; art. 13 — As assembléias serão presididas pelo diretor-presidente, que escolherá, entres os presentes, um ou mais secretários; art. 14 — não será permitida a transferência ou conversão de ações nos 8 (oito) dias imediatamente anteriores à realização da assembleia geral; art. 15 — Serão admitidos voto por procuração com poderes especiais nas assembléias gerais, desde que estes não sejam conferidos à membros da diretoria ou do conselho fiscal, devendo os instrumentos procuratórios ser encaminhados à mesa para a respectiva comunicação ao plenário; art. 16 — as deliberações da assembléia geral ressalvadas às disposições previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos brancos; parágrafo único: Guardar-se-á, quando a instalação da assembléia, ordem dos trabalhos, o "quorum" para deliberações, o que na lei estiver estabelecido: Capítulo 6º — Do exercício social, balanço e distribuição de lucros — art. 17 — o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data do balanço geral, em conformidade com as prescrições legais; § 1º — a sociedade poderá levantar balancetes mensais e outros balanços, obedecendo, com respeito a estes e com respeito ao balanço geral anual, a sistemática estabelecida no artigo seguinte: § 2º — a diretoria, após parecer favorável do conselho fiscal, poderá propor à assembléia geral a antecipação da distribuição de dividendos, com fundamento nos balanços levantados; art. 18 — do lucro apurado no balanço geral anual, deduzir-se-ão: a) — Os fundos constituídos de acôrdo com os dispositivos legais em vigor e ainda 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo reserva legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) — procedidas as deduções referidas na alínea "a" atribuir-se-á uma porcentagem de até 30% (trinta por cento) à conta de gratificação à diretoria, quando houver distribuição de, no mínimo 6% (seis por cento) de dividendos, sendo que a própria diretoria deliberará sobre as quotas de cada diretor; c) — o saldo verificado será aplicado conforme deliberação da assembléia geral; art. 19 — é fixado o prazo máximo de 2 (dois) meses, nos termos da legislação vigente, a contar da data da publicação da ata da assembléia geral que os aprovar, para o pagamento dos dividendos; parágrafo único: Prescreverão em favor da sociedade os dividendos não reclamados em 5 (cinco) anos contados do dia da publicação mencionada no "caput" deste artigo; capítulo 7º — da liquidação — Art. 20 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembléia geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e, eleger o conselho fiscal que deva funcionar durante o seu processamento. Essas são, senhores acionistas as propostas que esta diretoria espera que sejam aprovadas pela assembléia geral, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. A seguir, o sr. presidente, ponderando a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, propôs que fosse já procedida a subscrição do aumento do capital autorizado o que foi feito, sendo procedida a passagem do boletim de subscrição entre os presentes, constatando-se a subscrição e integralização do valor total do aumento aprovado, conforme o boletim em questão, preenchido após de terem formal e individualmente desistido de seu direito de preferencia os acionistas que não subscreveram o mesmo, tendo o seguinte teor: Boletim de subscrição do aumento do capital de Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A., no valor de Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), à ser integralizado em dinheiro ou bens, para emissão de 29.000 (vinte nove mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. Nome do subscritor, residência, nacionalidade, estado civil, n. de ações subscritas, valor de subscrição, valor integralizado, assinatura, observações; Rudi Affonso Bauer, Blumenau, brasileiro, casado, 29.000, Cr$ 145.000,00, ... Cr$ 145.000,00 (Ass.) Rudi A. Bauer, integralizado com bens. Total ... 29.000 ações, Cr$ 145.000,00, Blumenau, 02 de janeiro de 1974. George Buatim, diretor-presidente. A seguir o sr. presidente, propos a nomeação dos srs. Dionesto da Silva brasileiro, casado, corretor oficial de imóveis, registro no CRECI sob n. 161, CPF n. 030.219.719; Flosculo Antonio Carvalho, brasileiro, casado, bancário, CPF n. 050.529.129; dr. Victor Hugo Laux, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, registro no CREA sob n. 3.861/p, CPF n. ... 162.155.919, para, na qualidade de peritos, avaliarem o imóvel oferecido para subscrição, proposta esta que foi aprovada por unanimidade, pelo que o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que os srs. peritos nomeados fossem convocados e procederam a avaliação dos bens a serem incorporados ao capital social. Reaberta a sessão, foi lido o laudo de avaliação cujo teor é o seguinte: "Laudo de avaliação": Os abaixo-assinados, peritos nomeados pela assembléia geral extraordinária da Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A., tendo procedido à avaliação dos imóveis sitos: a) — um terreno no lugar Linha Colonial, fundos Ribeirão da Velha Grande, margem direita designado sob lote n. 7, com a área de 275.00 m 2, cfe. Registro de Imóveis 1º Ofício, sob n. 56.129, fls. 53 do livro 3-AQ; b) — um terreno na Linha Ribeirão da Velha, com a área de ... 165.692,00 m 2 conforme Registro de Imóveis do 1º Ofício, sob n. ... 56.336, fls. 128, livro 3-AQ, de propriedade do sr. dr. Rudi Affonso Bauer, chegaram à conclusão de que tais bens, têm o valor merecido de Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros). Blumenau, 02 de janeiro de 1974. (Ass.) Dionesto da Silva Flósculo Antonio Carvalho, Dr. Victor Hugo Laux. Posto em discussão o Laudo e o Boletim de Subscrição, acima transcritos, o sr. presidente, os colocou em votação, tendo sido aprovados por unanimidade, com o que declarou aumentado o capital social em Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) e alterado o artigo 3º dos estatutos sociais, para o seguinte teor: "O capital social é de 660.000 ações ordinárias no valor nominal de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros). Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi após aprovação unânime das decisões acima, suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio, que lida e achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Blumenau, 02 de janeiro de 1974. (Ass.) Luiz Joaquim Gonzaga Simão, secretário, George Buatim, presidente, Rudi Affonso Bauer, dr., Tercilio Bernardi Heinz Sasse, Josefina Buatim, Maria Carneiro Bauer, Jorge Barouki. Confere com o original lavrado à fls. 66 a 69 do livro de atas n. 1 das assembléias da Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A. Blumenau, 02 de janeiro de 1974. Luiz Joaquim Gonzaga Simão, secretário; George Buatim, presidente.

Reconheço como verdadeira a firma supra de Luiz Joaquim Simão e de George Buatim. Blumenau, 27 de fevereiro de 1974. Em test. SMN. da verdade. **Sylvia Moellmann Nóbrega**, tabeliã.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 39.397, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de abril de 1974.

Olírio Cruz, pelo secretário geral

(2271)

—x—

DOCOL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembléia geral extraordinária

Aos dezesseis dias do mês de abril de 1974, às 14 (quatorze horas), nesta sede social, reuniram-se os acionistas cujas assinaturas constem do livro de presença de acionistas às assembléias gerais, para a assembléia geral extraordinária, regularmente convocada. Inicialmente tomou a palavra o sr. Ingo Doubrawa diretor-indústrial, esclarecendo que de acordo com os estatutos sociais, deveria assumir a presidência da mesa o diretor-superintendente, sr. Edmundo Doubrawa e que por mo-

tivo de viagem ao exterior, deixou-lhe procuração pública, para representá-lo em todas as suas gerências, particulares ou de empresa e com todos os poderes que os estatutos lhe conferem, cujo documento apresentou, tomando a seguir a presidência da mesa. A seguir, convidou a mim, Francisco de Assis Paul para secretário, solicitando-lhe que verificasse o livro de presença dos acionistas, o que fiz e constatado foi que havia quorum legal para que essa assembléia pudesse deliberar válida e legalmente, ou seja os acionistas presentes representam mais de dois tercos do capital social. A seguir solicitou-me que lesse os editais de convocação, publicados no jornal local "A Notícia", edições ns. 12.157, ... 12.158 e 12.159, dos dias 14, 15 e 16 de março de 1974 e, no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 9.952, 9.953 e 9.954, dos dias 21, 22 e 25 de março de 1974, o que fiz em voz alta e clara, cujos dizeres são os seguintes: Edital de convocação. Assembléia geral extraordinária Pelo presente edital de convocação são convidados os senhores acionistas da Docol S. A. — Ind. e Com., para a assembléia geral extraordinária a realizar-se em nossa sede social na rua Visconde Mauá 57, nesta cidade de Joinville, SC. às 14 (quatorze) horas do dia 16 de abril de 1974, com a seguinte ordem do dia: 1º — Autorização para emissão de ações preferenciais e alteração parcial dos estatutos sociais. 2º — Aumento do capital social de Cr$ 850.000,00 para ..... Cr$ 1.190.000,00, mediante incorporação de Cr$ 340.000,00 dos seguintes fundos de reserva: Fundo de correções monetárias do ativo imobilizado, Cr$ 210.259,22, fundo para manutenção do capital de giro próprio Cr$ 98.708,41 e fundo de reserva para aumento de capital .... Cr$ 31.032,37, cujas ações serão bonificadas aos atuais acionistas, e alteração parcial dos estatutos sociais. 3º — Autorização para aumento do capital social de ..... Cr$ 1.150.000,00 para Cr$ 2.040.000,00 mediante subscrição em dinheiro e/ou direitos creditórios, em ações ordinárias e preferenciais. 4º — Assuntos diversos de interesse social. Joinville, 11 de março de 1974. Edmundo Doubrawa, diretor-superintendente. A seguir solicitou-me que lesse a exposição justificativa da diretoria para aumento do capital social, o que fiz, em voz alta e clara, cujos dizeres são os seguintes: Senhores acionistas: Motivada pelo desenvolvimento desta empresa, vem esta diretoria expor a v. s. as razões que a levam a propor um aumento do capital social no valor total de Cr$ 1.190.000,00. No ano findo de 1973, aumentamos consideravelmente a produção e ampliamos sensivelmente nossa participação no mercado. Entretanto necessitamos conseguir maior produtividade, o que só é possível com maquinários automatizados e de produção em maior escala. Para tanto necessitamos de mais recursos financeiros, motivos pelo qual é proposto o citado aumento do Capital social. Com o fim de facilitar a venda de ações, vimos propor a criação de ações do tipo preferencial, que poderão ser nominativos ou, ao portador, no valor unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), participando dos lucros sociais, correção monetária do ativo imobilizado e demais benefícios, em igualdade de condições com as ações ordinárias, por ação, não tendo entretanto, direito a voto, mas com direito a um dividendo de 12% (doze por cento) ao ano e prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da sociedade. Caso seja aprovada esta nossa proposição serão necessárias várias alterações nos estatutos sociais. Para efetivação do aumento de capital social, propomos numa primeira etapa a distribuição aos atuais acionistas em ações bonificadas no valor de ..... Cr$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) equivalente a 40% (quarenta por cento) do atual capital social de ..... Cr$ 850.000,00, com utilização dos seguintes fundos de reserva: Fundo de correções monetárias do ativo imobilizado Cr$ 210.259,22, fundo para manutenção do capital de giro próprio Cr$ 98.705,41 e fundo para aumento de capital . Cr$ 31.032,37, cujo aumento, como seja aprovado, motivará a mudança do art. 5º, dos estatutos sociais. Numa segunda etapa, propomos um aumento de capital no valor total de Cr$ 850.000,00 em dinheiro e/ou direitos creditórios, sendo Cr$ 425.000,00 (quatrocentos vinte e cinco mil cruzeiros) em ações ordinárias e Cr$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) em ações preferenciais, podendo a integralização ser efetuada em 10 (dez) parcelas, sendo a 1a (primeira), igual a dez por cento, no ato da subscrição, devendo ser homologado após o encerramento das subscrições ou a critério da diretoria, oportunidade em que será alterada também a redação do art. 5º, dos estatutos sociais. Caso seja a nossa proposta aprovada in totum, será o capital social de Cr$ 1.190.000,00 na data da homologação da distribuição em ações bonificadas no valor de Cr$ 340.000,00, e de .... Cr$ 2.040.000,00 na data da homologação do aumento de capital social de ações. Contamos com o apoio e aprovação pelos senhores acionistas colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer consultas ou esclarecimentos, firmando-nos mui, atenciosamente. Joinville, 11 de março de 1974 — Edmundo Doubrawa, diretor-superintendente, Ingo Doubrawa, diretor-industrial e Egon Doubrawa, diretor-técnico. A seguir solicitou-me que lesse o parecer do conselho fiscal, que é do seguinte teor: Nos, abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Docal S.A. — Ind. e Com., estabelecida nesta cidade à rua Visconde de Mauá, 67, analizamos detidamente a exposição justificativa da diretoria acerca da criação de ações preferenciais, aumento de capital com utilização de reservas discriminadas na citada exposição justificativa e outro aumento de capital mediante subscrição particular, de Cr$ 1.190.000,00 para ..... Cr$ 2.040.000,00, em ações preferenciais e ordinárias a cujo ato opinamos favoravelmente e recomendamos sua aprovação pelos senhores acionistas, na assembléia geral extraordinária. Joinville, 15 de março de 1974 — Hans Ulrich Roland Hellmuth Kress, Norberto Vicente Paul e Mário Kersten, suplentes. Finda a leitura, o sr. presidente, entrando no 1º item da ordem do dia, fez completa explanação dos motivos que levaram a direção da empresa a sugerir a criação de ações preferenciais, cujas características foram acima discriminadas na exposição justificativa da diretoria. Tomando a palavra o sr. presidente solicitou aos senhores acionistas que deliberassem sobre a matéria e a seguir colocou-a em votação. Apurados os votos, constatou-se que havia sido aprovad por maioria absoluta de votos, ficando portanto a sociedade autorizada à emissão de ações preferenciais. O sr. presidente declarou então, que face à aprovac para emissão de ações preferenciais, o art. 5º em seu § 1º teria seguinte redação: Art. 5º, § 1º — A sociedade poderá emitir ações ordinárias e ações preferenciais, que se distinguem pelas seguintes características: Cada ação ordinária dará direito a um voto e terá os demais direitos previstos na legislação das sociedades por ações. As ações preferenciais não darão direito a voto mas participarão dos lucros sociais, correção monetária e demais benefícios em igualdade de condições com as ações ordinárias, por ação, com direito a um dividendo mínimo de 12% (doze por cento) ao ano, bem como preferência na liquidação das ações no caso de dissolução da sociedade. A seguir o sr. presidente disse que seria necessário também as seguintes modificações nos itens a saber; do art. 17º", O item F, do art. 17, passará a vigorar com a mesma redação, no item G, do mesmo artigo. O item E, do art. 17º, passará a vigorar com a mesma redação, no item F, do mesmo artigo. O item D, do art. 17º, passará a vigorar com a mesma redação, no item E, do mesmo artigo. O item C, do art. 17º, passará a vigorar com a mesma redação, no item D, do mesmo artigo e o item C, terá a seguinte redação: "Uma porcentagem igual a 12% do valor do capital social composto por ações preferenciais, para pagamento de dividendos estatuidos no art. 5º § 1º. A seguir, o sr. presidente disse que o art. 5º dos estatutos sociais terá incluida em sua redação o valor da parcela que comporá o capital social, em ações preferenciais, na época da homologação do aumento do capital social com subscrição de ações preferenciais. A seguir o sr. presidente perguntou aos presentes se concordavam com as modificações estatutárias acima citadas, ao que todos responderam que sim. Entrando no 2º item da ordem do dia, o sr. presidente propos aos acionistas e colocou em deliberação, o seguinte aumento de capital de Cr$ 850.000,00 para ..... Cr$ 1.190.000,00 com utilização dos fundos de reserva, mediante distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das que cada um possui, sendo os seguintes, os fundos a serem utilizados: Cr$ 210.259,22, do fundo de correção monetária, Cr$ 98.708,41 do fundo para manutenção do capital de giro próprio e ..... Cr$ 31.032,37 do fundo de reserva para aumento de capital, sendo portanto o aumento de ..... Cr$ 340.000,00. Tendo a assembléia deliberado, foi a matéria posta em votação e, apurados os votos, constatou-se que havia sido aprovada por unanimidade. A seguir, declarou o sr. presidente que face à aprovação do aumento de capital de ..... Cr$ 850.000,00 para ..... Cr$ 1.190.000,00, o art. 5º dos estatutos sociais passa a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de Cr$ 1.190.000,00 (hum milhão, cento e noventa mil cruzeiros) dividido em 1.190.000 (hum milhão, cento e noventa mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, podendo serem representadas por titulos múltiplos, a critério dos senhores acionistas, devendo serem assinadas, sempre por dois diretores da sociedade, sendo possivel o desdobramento desses títulos de acordo com o pedido de seus proprietários e deliberação da diretoria. O acionista que desejar a mudança da forma de suas ações deverá requerê-la à diretoria, pagando as despesas respectivas". A seguir o sr. presidente passou ao 3º item da ordem do dia colocando em deliberação e sucessiva votação o aumento de capital de ..... Cr$ 1.190.000,00 para ..... Cr$ 2.040.000,00 mediante subscrição particular, conforme proposta mencionada na exposição justificativa da diretoria, e apurados os votos, constatou-se que havia também sido aprovado por unanimidade. O sr. presidente agradeceu a acolhida pelos senhores acionistas e declarou que os acionistas tem o direito de preferência na tomada das novas ações, no prazo de trinta dias após a publicação da ata desta assembléia no "Diário Oficial" do Estado. O presente aumento de capital deverá ser homologado em assembléia a ser convocada posteriormente. Passando ao 4º item da ordem do dia, o sr. presidente deixou livre a palavra e como ninguém se manifestou, agradeceu aos presentes e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo sr. presidente, por mim secretário e pelos demais presentes e, dela tiro 8 (oito) cópias datilografadas, de igual teor e por mim autenticadas para os fins legais. A presente é cópia fiel da original, lavrada às fls. 17 a 24 do livro de atas das assembléias gerais. Joinville, 15 de abril de 1974. **Ingo Doubrawa**, presidente. **Francisco de Assis Paul**, secretário.

Reconheço as firmas indicadas com a seta (Cart. D. Cubas) de meu uso, do que dou fé. Joinville, 07 de maio de 1974. Em test.: DSC. da verdade. **Darcy S. Cubas**, tabelião.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 39.616, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 14 de maio de 1974. **Olírio Cruz**, pelo secretário geral.

(9713)

—x—

ABRAHÃO MUSSI S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC MF n. 83187518/0001

Ata da assembléia geral ordinária

Aos vinte dias do mês de abril de 1974, às 10 horas, na sede social, na rua Senador Felipe Schmidt, 354, em Canoinhas, Santa Catarina, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas desta sociedade convocados que foram conforme edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina em seus números 9952, 9955 e 9958, de 21, 26 e 29 de março de 1974, respectivamente, nos seguintes termos: "Abrahão Mussi S. A. Indústria e Comércio. CGC MF n. 83.187.518/0001. Assembléia geral ordinária. São convocados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária que realizar-se-á no dia 20 de abril de 1974, às

10 horas, na sede social, sita na rua Senador Felipe Schmidt, 354, em Canoinhas, Sta. Catarina a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. 1º) — Leitura, discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal 2º) — Eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1974. 3º) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Aviso: Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, todos os documemntos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Canoinhas — SC., 11 de março de .... 1974 Dr Mário Mussi, diretor-presidente". Na hora estabelecida, sendo constatada a presença legal de acionistas, assumiu a presidência o sr. dr. Mário Mussi, que convidou a acionista sra. Helena Curi Mussi para secretária, a qual aceitou e assumiu, tendo em seguida sido declarado aberto os trabalhos. A seguir, feita a leitura do Edital de convocação pela secretaria do que constava a ordem do dia, passou-se aos assuntos atinentes a mesma. Foram postos a disposição dos acionistas, o balanço geral, a demonstração da conta de lucros e perdas, o parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973. Após criteriosos exames e discussões sobre o assurto, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Passando-se ao segundo item da ordem do dia, procedeu-se a eleição dos membros do conselho fiscal, sendo reeleitos os senhores dr. Grimaldo Costa Furtado, dr. Luiz Fernando Freitas e Miguel Oliskovicz, para membros efetivos e dr. Osvaldo Segundo de Oliveira, Estanislau Konoreck e Odilon Pazda, para suplentes, permanecendo o mesmo valor por reunião participada. Passando-se ao item seguinte, disse o presidente, referindo-se ao resultado do exercício, ser sua opinião de que aquele valor fosse destinado a futuro aumento de capital, proposição que foi aprovada por todos. Em seguida deixou-se livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, que após foi lida, aprovada e por todos assinada. Canoinhas, 20 de abril de 1974. (Ass.) Dr. Mário Mussi, Helena Curi Mussi, Oldemar Mussi, Oldemar Mussi Júnior, Edianete B. Machado Mussi, Oldemar Mussi por Lúcia Nazira Mussi, Oldemar Mussi por Helena de Fátima Mussi e dr. Mário Mussi por Márcia Maria Mussi. A presente ata confere com o original lavrado no livro de atas das assembléias gerais n. 01, às folhas 15 v. e 16. Dr. **Mário Mussi**, presidente; CPF 010138239; **Helena Curi Mussi**, secretária — CPF ..... — 004710629/dep.

Reconheço verdadeiras as firmas de Mário Mussi e Helena Curi Mussi, do que dou fé. Canoinhas, 26 de abril de 1974. Em test. IS da verdade. **Ivanita Schivinski**, escrevente juramentada, CPF 30645659.

Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. .... 39599, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 15 de maio de 1974.

Olírio Cruz, pelo secretário-geral.

(9730)

METALURGICA SCHULZ S. A.

CGC 84.693.193

Assembléia geral ordinária

No dia 5 de abril de 1974, pelas 16 horas, reuniram-se na sede social, em assembléia geral ordinária, os acionistas que esta subscrevem, legalmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado e no jornal local "Jornal de Joinville". Depois de verificar haver quorum para o legal funcionamento da assembléia, assumiu a presidência o sr. Heinz Schulz, diretor presidente, que convidou a mim, Guilhermme Urban para servir de secretário. Dando início aos trabalhos, disse o sr. presidente que, infelizmente, ainda não saiu, no "Diário Oficial" do Estado, a publicação do relatório da diretoria, do balanço conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, motivo porque mandou distribuir exemplares dos mesmos entre os acionistas, que, por unanimidade, concordaram fossem discutidos e votados nesta assembléia, com ulterior publicação. Seguiu-se a discussão, intercalada de explicações da presidência, finda a qual se passou para a votação que resultou na unanime aprovação do relatório da diretoria, do balanço e contas do exercício de 1973, do parecer do conselho fiscal. Não participaram da votação os legalmente impedidos. Em seguida o sr. presidente mandou lêr a ata da reunião da diretoria, realizada em 14 de março último, em que esta sugere a forma de como deverá ser aproveitada a importância de ..... Cr$ 1.370.955,72, saldo do exercício de 1973, a disposição desta assembléia. Mandou lêr também o parecer do conselho fiscal, constante da ata da reunião dêste, realizada no dia 16 do mês passado. Em vista do parecer favorável do conselho fiscal foram aprovadas as sugestões da diretoria com relação à fixação de um dividendo de 10% a todos os acionistas (portadores de ações ordinárias e preferenciais), bem como à concessão desta mesma vantagem aos subscritores do aumento de capital autorizado, contada pro rata temporis, sobre as importâncias que já realizaram até o dia 31 de dezembro último. Foram ainda aprovadas as importâncias sugeridas para gratificacões aos diretores como a transferência do saldo líquido para a conta de fundo de reserva especial. Não votaram os impedidos. Passando para o segundo ponto da ordem do dia escolha dos conselheiros e suplentes para o exercício futuro foi por um acionista lembrada e por toda casa aprovada a reeleição dos senhores Guilherme Urban, brasileiro, desquitado, aposentado; Dorival Lother, brasileiro, casado, comerciante e Erwin Baggenstoss, brasileiro, casado, industriário, todos residentes e domiciliados nesta cidade, para membros efetivos e dos senhores Theobaldo Bohn, brasileiro, casado, industriário; Ervino Fischer, brasileiro, casado, industriário e Adir A. Miranda, brasileiro, casado, industriário, todos residentes nesta cidade, para suplentes. Por proposta do sr. presidente aprovada pela casa, foi fixada uma remuneração de Cr$ 50,00 por reunião de que participarem. Como todos os escolhidos aceitaram a nova investidura, o sr. presidente os declarou empossados. Nada havendo em pauta para o terceiro e último ponto da ordem do dia, o sr. presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Fê-lo o acionista Guilherme Urban para dizer que, quando da leitura de um relatório publicado em folhetos, em princípios do ano de 1973, lhe pareceu demasiadamente otimista uma previsão que a diretoria então fazia, de alcançar um faturamento para o exercício que estimava em Cr$ 14.000.000,00. Agradavelmente impressionado ficou, assim prosseguiu, quando se certificou que este total ultrapassou a casa dos Cr$ 15.000.000,00, o que atribue a um trabalho organizado e metódico, um trabalho de equipe, muito bem dirigido, de mãos dadas entre a parte administrativa e a industrial da Empresa. Congratulou-se, por isso, com os senhores diretores, pois este esforço foi premiado com o excelente resultado acusado pelo balanço hoje aprovado, que, segundo o orador, ultrapassou todas as expectativas, sendo digno do louvor e da irrestrita aprovação dos senhores acionistas. Nada mais havendo em pauta e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu o sr. presidente por encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Joinville, 5 de abril de 1974. (Ass.) Heinz Schulz, presidente. Guilherme Urban, secretário. Heinz Schulz; Ovandi Rosenstock, Ronald Braatz, Waldir Carlos Schulz, Gert Heinz Schulz, Guilherme Urban, Dorival Lother, Erwin Baggenstoss, Norberto Ritzmann, Eliana Erna Schulz. A presente ata datilografada é uma cópia fiel do que consta do livro de atas das assembléias gerais, a fls. 103, 104 e 105, Joinville, 5 de abril de 1974. **Guilherme Urban**, secretário da assembléia geral ordinária.

Reconheço as firmas indicadas com a seta do Cartório Lobo, do que dou fé. Joinville, 29 de abril de 1974. Em test. AMV., da verdade. **Alice Maria Vaz**, escrevente.

CERTIDÃO — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 39.555, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 09 de maio de 1974. **Olírio Cruz**, p/secretário geral.

(9758)

—x—

REVENDEDORES PROMENAC S/A

Ata da assembléia geral ordinária

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis horas, reuniram-se na sede social os acionistas de Revendedores Promenac S/A. havendo número legal de acordo com o livro de presença a fls. 14, por indicação dos acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor presidente, sr. dr. Moacyr Werner, que convidou a mim Atílio Lira, para secretariar os trabalhos. A seguir foi lido o edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado, dos dias 17, 22 e 25 de janeiro, e no jornal "A Nação" edição de Itajaí, dos dias 6, 8 e 9 de janeiro, cujo inteiro teor é o seguinte: Revendedores Promenac S/A — C.G.C. 84.290.907/0001 — Assembléia geral ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 16 de março do corrente ano, às 16,00 (dezesseis) horas, em sua sede social à rua Expedicionário Aleixo Maba n. 8, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Exame, discussão e votação do balanço geral, relatório da diretoria, demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973; 2º — eleição da diretoria, conselho fiscal, suplentes e fixação de seus vencimentos; 3º — outros assuntos de interesse social. Aviso — Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Itajaí, 03 de janeiro de 1974. Dr. Moacyr Werner, diretor-presidente. De acordo com o item 1º da ordem do dia foi a matéria posta em discussão e posterior votação. Propos o acionista Cesar Ramos que o prejuízo verificado no montante de Cr$ 863.262,32 (oitocentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), fosse amortizado com lucros futuros, bem como ficou constatado que o prejuízo encontrado foi em decorrência das despesas oriundas da compra do controle acionário da firma Fucar S/A Comércio e Representações incorporada a nossa em 27 de novembro de 1973 conforme ata assembléia geral extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado, sob o n. 38.945, em 18 de dezembro de 1973. Colocada em votação à matéria, foi aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei, a proposição do acionista Cesar Ramos, o balanço geral, relatório da diretoria, demonstrativo da conta de lucros e perdas e demais documentos relativos ao exercício de 1973. Em exame o item 2º da ordem do dia, por proposição do acionista Max Konradt, foram reeleitos os senhores Moacyr Werner, Cesar Ramos e Maury Werner, e eleito o sr. Atílio Lira para diretor presidente o sr. Moacyr Werner, para diretor administrativo o sr. Cesar Ramos, para diretor gerente o sr. Maury Werner e para diretor financeiro o sr. Atílio Lira, que fosse aprovada a remuneração de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais para o diretor presidente, Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais para o diretor administrativo, Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o diretor gerente e ... Cr$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) mensais para o diretor financeiro, para o biênio 74/76; e por proposição do acionista Atílio Lira foram reeleitos membros efetivos do conselho fiscal os srs. Julio Cesar, Dagoberto Antônio Cabral e Cléslo Rebelo e para suplentes os srs. Adilson Simas, Bráulio Werner e Anibal Cesar Filho, com a remuneração de ..... Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros), por sessão a que comparecerem, o que, posto em votação mereceu a aprovação unânime. Abstendo-se de votar os impedidos por lei. Como mais nenhum dos srs. acionista quizesse fazer uso da palavra foi suspensa a sessão para lavratura da ata. Reabertos os trabalhos foi lida a ata que achada conforme, foi unânimemente aprovada, bem como é cópia fiel do original lavrada a fls. 51, 51v e 52, do livro n. 1, registrado no Cartório Civil e Comércio de Itajaí, sob o n. 44, em 13 de fevereiro de 1964, e vai por todos assinada, pelo presidente e por mim secretário. Itajaí, 16 de março de 1974. **Moacyr Werner**, presidente. **Atílio Lira**, secretário.

Reconheço verdadeiras as fir-

mas de Moacyr Werner e Atílio Lira e dou f. Em test. NS. da verdade. Itajaí, 9 de maio de 1974.
Nelson Santana, escrevente juramentado.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 39.614 por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 14 de maio de 1974.
Eduardo Nicolich, secretário geral.

(9458)

—x—

INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE ELISA SAVOLDI

Extrato da reforma dos estatutos

O Instituto Educacional "Madre Elisa Savoldi, fundado em 20 de junho de 1965, nesta cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, com sede no prédio pertencente à Organização Educacional "João XXIII", é uma sociedade civil de fins não econômicos, filantrópicos, de caráter educativo, cultural, beneficiente e de assistência social, e que tem por finalidade o ensino em seus vários graus, o amparo e a assistência à juventude. O Educandário é de duração indeterminada e só poderá extinguir-se quando não puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação da assembléia geral extraordinária, para isso expressamente convocada, com votação favorável de, pelo menos dois terços dos sócios, ou por decisão judicial. A sede e o foro é a cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina. O Instituto Educacional "Madre Elisa Savoldi" é administrado pelos seguintes órgãos:

I — Assembléia geral;
II — diretoria;
III — conselho fiscal;
IV — conselho ténico pedagógico.

A assembléia geral é constituida pelos sócios.

A diretoria é constituida de:
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário;
2º Secretário;
Tesoureiro;
2º Tesoureiro.

Compete ao presidente:
Representar o Educandário passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente nas suas relações com terceiros. O conselho fiscal com mandato de dois anos é composto de tres associados. O conselho técnico pedagógico é formado pelo corpo docente do Educandário. O patrimônio do Instituto Educacional será formado:

a) por donativos ou legados;
b) por rendas a caso existentes, de seus bens;
c) por subvenções dos poderes públicos federais, estaduais e municipais;
d) por bens imóveis, móveis e semoventes que venha a possuir;
e) por contribuições de sues cooperadores e benfeitores;
f) pelas rendas de seus serviços.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto. Extinto o Educandário por deliberação da assembléia geral o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionadas, acaso a ele feitas serão destinados à Organização Educacional "João XXIII", sociedade civil, de caráter beneficente e cultural com sede e foro em Belo Horizonte, Minas Gerais. O presente estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta da diretoria à assembléia geral quando os interesses do Instituto o exigirem. Sombrio, 30 de março de 1974.

Agnese Moreili, diretora.

Reconheço as firmas supra indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. Em test. CSR., da verdade. Sombrio, 29 de maio de 1974. Ceny Souza da Rosa, tabelião.

(9719)

—x—

FUNDIÇÃO TUPY S. A.

Empresa de capital aberto — GEMEC-RCA-200/74/024

C.G.C. n. 84.683.374/001

Edital de convocação para assembléia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 12 (doze) de julho de 1974, às 9 (nove) horas, na sede social à rua Albano Schmidt, n. 3.400, distrito de Boa Vista, em Joinville — SC, com a seguinte

Ordem do dia

1 — Apreciação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1974.
2 — Eleição da diretoria.
3 — Eleição dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes e fixação dos honorários.
4 — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 99, do DL-2627, de 26.09.1940.

Joinville, 27 de maio de 1974.
Dr. H. Dieter Schmidt, presidente.
(3x1) (9631)
(3x2)

—x—

COMPANHIA HEMMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC n. 82.641.936

Assembléia geral extraordinária
3a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas desta Sociedade para comparecerem à assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 07 de junho de 1974, às 10 horas, nas dependências da S.R.E. Ipiranga, à rua São Paulo, 2929, Bairro de Itoupava Sêca, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Reforma estatutária.
2º — Eleição da diretoria e conselho diretor.
3º — Fixação e honorários.
4º — Aumento do capital social e forma de integralização.
5º — Assuntos diversos.

Blumenau, 17 de maio de 1974.
A Diretoria
(3x1 — 9434)
(3x2)

—x—

S.A. TELEFONES AUTOMATICOS DE CONCÓRDIA — SATAC
CGC 83.570.291
EM LIQUIDAÇÃO

Assembléia geral extraordinária

Ficam os srs. acionistas convocados para a assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 05 de julho do corrente ano às 15 horas no prédio da Associação Criadores de Suínos de Santa Catarina à rua do Comércio s/n., nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Ratificação dos atos e aprovação da prestação de contas da Diretoria incumbida da transação do patrimônio da Sociedade com a COTESC e sua consequente liquidação conforme deliberação da A.G.E., de 23.09.69, A.G.O., de 26.03.70 e da A.G.E., de 23.12.71.
b) Rateio das ações da COTESC recebidas em pagamento pela transação do ativo imobilizado.
c) Extinção da sociedade.
d) Outros assuntos de eventual interesse da sociedade.

Concórdia, 21 de maio de 1974.
A DIRETORIA:
(3x1) (2616)
(3x2)

Assembléia geral ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os srs. acionistas convocados a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 05 de julho próximo vindouro às 14 horas no prédio da Associação Criadores de Suínos de Santa Catarina à rua do Comércio s/n., nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Aprovação do balanço e contas de lucros e perdas dos exercício de 1970, 1971, 1972 e 1973 período em que a sociedade esteve administrada pela Companhia Catarinense de Telecomunicações — COTESC.
b) Fixação dos honorários do conselho fiscal, cujo mandato foi, juntamente com o da Diretoria, prorrogado pela A.G.O., de 26.03.70 até a liquidação da sociedade, para os exercícios de .. 1971, 1972 e 1973.
c) Outros assuntos de interesse geral.

Outrossim comunicamos que se acham à disposição dos srs. acionistas:

a) O relatório da diretoria sobre o exercício.
b) Cópia do balanço e da conta de lucros e perdas.
c) Parecer do conselho fiscal.

Concórdia, 21 de maio de 1974.
A DIRETORIA:
(3x1) (2617)
(3 x 2)

—x—

INDUSTRIA DE MADEIRAS RUDOLF S. A.
C.G.C. M.F. 84.430.644

Ata da assembléia geral ordinária

Aos trinta e um dias do mês de janeiro, de mil novecentos e setenta e quatro, às 15 horas, na sede social da Indústria de Madeiras Rudolf S. A., à rua Venâncio da Silva Porto, 37, em Jaraguá do Sul, reuniram-se os acionistas que assinaram o livro "presença dos acionistas", n. 1, página 24, em atenção ao edital de convocação publicado no jornal local "Correio do Povo", edições n. 2.767 a 2.769, de 05, 12 e 19 de janeiro de 1974 e "Diário Oficial" n. 9.906, 9.908 e 9.910, de 14, 16 e 18 de janeiro de 1974, do seguinte teor: "Indústria de Madeiras Rudolf S. A. — Inscrição no CGC (MF) n. 84.430.644 — assembléia geral ordinária — Convocação. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1974, às 15 horas, no escritório da firma, à rua Venâncio da Silva Porto n. 37, nesta cidade de Jaraguá do Sul, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: 1º — Julgamento dos documentos e contas, do exercício encerrado em 31 de outubro de 1973. 2º — Eleição dos membros do conselho fiscal. 3º — Assuntos de interesse social. Aviso: Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 1974. (Ass.) João Germano Rudolf, diretor gerente". Constatado o quorum, o plenário designou presidente o acionista João Germano Rudolf que convidou a mim, acionista Gerda Rudolf Mahfud. Assim composta a mesa, mandou o presidente que fosse lido o edital de convocação acima transcrito, o que foi feito e pediu que fossem lidas as peças que compõe o balanço, encerrado em 31 de outubro de 1973, objeto do item 1º da ordem do dia, o que foi feito, lendo-se ainda o parecer do conselho fiscal que é do seguinte teor: "Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da firma Indústria de Madeiras Rudolf S. A., tendo examinado detil damente os documentos, balanço geral e demonstração de lucros e perdas, relativo ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1973, constataram a sua exatidão e conformidade, pelo que recomendam a sua aprovação pela assembléia geral ordinária, a realizar-se em breve. Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 1973. (Ass.) Amadeu Mahfud, Henrich Geffert e Bernardo Grubba Jor". A matéria foi amplamente discutida e aprovada com as abstenções legais, resolvendo o plenário dar ao saldo do balanço o seguinte destino: ..... Cr$ 2.602,00 para a conta de fundo de reserva legal, 10% para ser distribuido em forma de dividendo e o saldo de Cr$ 42.255,89, para a conta de lucros em suspenso, sendo de Cr$ 7.200,00, o valor a ser distribuido em ações, perfazendo um total de Cr$ 52.057,89. Em seguida passou-se ao 2º item da ordem do dia, que mandava eleger o conselho fiscal, verificando-se a reeleição do conselho anterior, nas pessoas de Amadeu Mahfud, Heinrich Geffert e Bernardo Grubba Jor, como efetivo e Guilherme Neitzel, Eugênio José da Silva e Edich Sprung, como suplentes, percebendo cada conselheiro, quando no exercício, por reunião, a quantia de Cr$ 2,50. Abertos os trabalhos para o 3º item da ordem do dia, o plenário fixou em Cr$ 1.750,00 mensais, os honorários de cada um dos diretores. Livre a palavra, ninguém mais dela usou, pelo que foi lavrada esta ata, lida e achada conforme em todos os termos, sem emenda, assinada pela mesa e demais presentes, tirando-se cópias fieis e autênticas, para atender aos fins legais. E, para constar, eu, Gerda Rudolf Mahfud, secretária, assino com os demais. Jaraguá do Sul, 31 de janeiro de 1974. (Ass.) José Germano Rudolf, Gerda Rudolf Mahfud, secretária, João Batista Rudolf, Kathe Rudolf, Gerd Rudolf, Evaldo Rudolf, e Maria Matilde Rudolf. A presente ata é cópia fiel da original, constante no livro de atas das assembléias gerais n. 2, às fls. 2, 2v., e 3, da qual fui secretária. **Gerda Rudolf Mahfud**, secretária; **João Germano Rudolf**, presidente.

Reconheço verradeiras as firmas supra de Gerda Rudolf Mahfud e João Germano Rudolf. Jaraguá do Sul, 22 de abril de 1974. Em test. LMES. da verdade. **Ligia Maria Eichinger Siewerdt**, escrevente juramentada.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 39.723, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 28 de maio de 1974.
Olírio Cruz, pelo secretário geral.

(9733)